

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 8/2018 PROCESSO N.º 8522097-94.2016.8.06.0000

PREZADOS SENHORES,

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e dos membros da equipe de apoio designados pela Portaria de n. 148/2018, publicada no DJe em 1.2.2018, com sede na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambeba, CEP 60822-325, torna público para conhecimento de todos os interessados, que, no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL** com **LOTE ÚNICO**, em regime de empreitada por preço unitário, que será regido pela Lei Federal n. 10.520, de 17.7.2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n. 8.666, de 21.6.1993 e suas alterações, pelas Resoluções do TJCE n. 4, de 6.3.2008 e n. 8, de 8.7.2009, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital, com intuito de atender às necessidades deste Tribunal.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de locação, com treinamento e manutenções preventivas e corretivas, de veículo de propulsão elétrica para transporte pessoal individual, em pé, articulado em duas rodas, com movimentação através de inclinação do corpo a fim de atender à segurança do Poder Judiciário, especificamente ao Fórum Clóvis Beviláqua – FCB, em conformidade com o disposto neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 14/5/2018 às 10:00 horas (Horário de Brasília).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/5/2018 às 10:00 horas (Horário de Brasília).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14/5/2018 às 10:30 horas (Horário de Brasília).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por e-mail, conforme endereço abaixo, informando o número da licitação.

E-mail: cpl.tjce@tjce.jus.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Constituem Anexos deste Edital e dele fazem parte:

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 2 – ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO DETALHADO

ANEXO 3 - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

ANEXO 4 - RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

ANEXO 5 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO 6 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO 7 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

ANEXO 8 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO 9 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA,

EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

ANEXO 10 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS LEGAL

PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

ANEXO 11 – MINUTA DO CONTRATO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- 1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.
- 1.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do



Comissão Permanente de Licitação

certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário, no site: www.licitacoes-e.com.br, campo "Consultar Mensagens", referente ao presente pregão eletrônico, sendo de responsabilidade do(s) licitante(s): verificar a(s) referida(s) mensagem(ns) e, ainda, os respectivos ônus por não consultá-la(s).

- **1.4** O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.
- **1.5** O Edital encontra-se à disposição dos interessados gratuitamente na Internet, nas páginas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (www.tjce.jus.br), e do provedor do certame (www.licitacoes-e.com.br).

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam, obrigatoriamente, credenciados no sistema eletrônico utilizado neste processo.
 - **3.1.1** Para lotes com cota reservada, exclusivamente as empresas enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei n. 11.488/2007.
- 3.2 É vedada a participação de interessados:
 - 3.2.1 Sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua constituição;
 - **3.2.2** Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
 - 3.2.3 Empresas estrangeiras que não tenham autorização para funcionar no País;
 - **3.2.4** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido, aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum:
 - **3.2.5** Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta;
 - 3.2.6 Que seja autor do termo de referência;
 - 3.2.7 Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei n. 8.666/1993;
 - **3.2.8** Empresas que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV da Lei n. 8.666/1993, ou do art. 7°, da Lei n. 10.520/2002, c/c o art. 28, do Decreto Federal n. 5.450/2005;
 - **3.2.8.1** A suspensão prevista no art. 87, inciso III, da Lei n. 8.666/1993 aplica-se apenas no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;
 - **3.2.8.2** Para fins de participação nesta licitação, a penalidade imposta com base no art. 7º, da Lei n. 10.520/2002, abrange apenas os órgãos da Administração do Estado do Ceará.
- 3.3 A participação na licitação implica automaticamente a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável.
- 3.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 4.1 O certame será conduzido pelo(a) pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - a) Coordenar o processo licitatório;
 - b) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio:
 - **c)** Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela área responsável pela elaboração do Termo de Referência;
 - d) Receber as propostas de preços;
 - e) Abrir e examinar as propostas de precos e classificar os proponentes:
 - f) Verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório:
 - g) Desclassificar propostas indicando os motivos;



Comissão Permanente de Licitação

- h) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- i) Receber a documentação de habilitação;
- j) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- k) Declarar o vencedor:
- I) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando-os à autoridade superior, quando mantiver sua decisão:
- m) Elaborar e publicar a ata da sessão:
- n) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação;
- o) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 4.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.
- 4.3 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no licitações-e.
- 4.4 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.5 A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em gualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco. devidamente justificado.
- 4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao Banco do Brasil S.A. para imediato bloqueio de acesso.
- 4.8 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

- 4.9 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data, horário e limite estabelecidos.
- Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".
- 4.10 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.11 O licitante que desejar se utilizar das prerrogativas da Lei Complementar n. 123, de 14.12.2006, deverá declarar no campo específico do sistema.
- 4.12 O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica mediante o preenchimento, obrigatório, no sistema eletrônico, do valor total de sua proposta, expresso em reais, com até 2 (duas) casas decimais e poderá mencionar, no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", as principais características do item ofertado, VEDADA QUALQUER FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.
- 4.13 Caso não seja possível informar no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS" as características do item ofertado, caberá ao licitante fornecer tais dados em arquivo anexo à proposta de preço, VEDADA QUALQUER FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.
- 4.14 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 4.15 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.



Comissão Permanente de Licitação

- **4.16** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
 - **4.16.1**Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas até o término do prazo para recebimento das mesmas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 4.17 A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema.
- 4.18 Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.
- **4.19** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.
- 4.20 Aberta a etapa competitiva, na data e horário determinados neste Edital, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 4.21 Para efeito de lances, será considerado o valor global:
 - **4.21.1**Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante;
 - **4.21.2**Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalecerá aquele recebido e registrado em primeiro lugar;
 - **4.21.3**O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 20 (vinte) segundos, quando este não for o melhor da sala. O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 3 (três) segundos.
- **4.22** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 4.23 No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 4.24 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do(a) pregoeiro(a) aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.25 A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada pelo(a) pregoeiro(a), seguida do tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.
 - **4.25.1** Face imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando, assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 4.26 Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar n. 123/2006, a microempresa ou a empresa de pequeno porte que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo(a) pregoeiro(a), na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão;
 - **4.26.1**Os procedimentos descritos no subitem 4.26 somente serão aplicados se a melhor oferta inicial (menor lance ou proposta de menor valor) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - **4.26.2**Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do pregão e, também, para toda a sociedade.
- 4.27 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa e lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de



Comissão Permanente de Licitação

menor valor.

- 4.28 O(a) pregoeiro(a) poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- **4.29** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) verificará também o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital.
- 4.30 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- **4.31** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, inclusive, quanto aos preços unitários.
- **4.32** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 4.33 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão e etapas posteriores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5. PROPOSTA COMERCIAL

- 5.1 A Proposta de Preços da Empresa vencedora deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação do TJCE (CPL), no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar do encerramento da etapa de lances da sessão pública, com os preços ajustados ao menor lance, em papel timbrado da empresa, folhas originais rubricadas e a última, assinada pelo Representante Legal da Empresa, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ, CGF, endereço e com especificação detalhada dos serviços a serem prestados, etc.
 - **5.1.1** O não cumprimento da entrega da documentação, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, acarretará desclassificação/inabilitação, bem como poderá acarretar a aplicação das sanções estabelecidas no art. 7º, da Lei Federal n. 10.520/2002, e no art. 31, da Resolução do TJCE n. 4/2008, sendo convocado o licitante subsequente, e, assim, sucessivamente, observada a ordem de classificação;
 - **5.1.2** Caso o arrematante venha a ser desclassificado ou inabilitado, o(a) pregoeiro(a) convocará os demais participantes, seguindo a ordem de classificação, devendo suas propostas de preços serem entregues no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da sua convocação realizada por meio do sistema de licitações.
 - **5.1.3** Serão desclassificadas as propostas que contenham limitação ou condição substancialmente contrastante com os termos deste Edital, ou cujos preços sejam manifestamente inexequíveis.
 - 5.1.3.1 Para fins de verificação da inexequibilidade dos preços propostos, será utilizado como parâmetro de aferição o previsto no §1º do inciso II do art. 48 da Lei n. 8.666/1993, seguindo entendimento dado pelo Tribunal de Contas da União TCU no Acórdão n. 697/2006 Plenário Processo n. 019.054/2005-7.
 - 5.1.3.2 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.2 A proposta deverá explicitar:
 - **5.2.1** Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;
 - 5.2.2 Número do processo e do Pregão;
 - **5.2.3** O prazo de validade que não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão, de acordo com o previsto no art. 6°, da Lei Federal n. 10.520/2002, razão pela qual a não manutenção das propostas no decorrer de seu prazo de validade poderá ensejar as sanções previstas no art. 81, da Lei n. 8.666/1993 e no art. 31, inciso II, alínea "c", da Resolução do TJCE n. 4/2008;



Comissão Permanente de Licitação

- **5.2.4** Planilha de preços por itens, em conformidade com o anexo 2 deste edital;
- **5.2.5** Indicação do nome do banco, número da agência, número da conta-corrente, para fins de recebimento dos pagamentos;
- **5.2.6** Valor(es) unitário(s) e total(is) com até 2 (duas) casas, conforme anexo 2, devendo os valores totais serem escritos em numeral e por extenso.
- **5.2.7** A proposta deverá contemplar descrição clara do objeto cotado, em conformidade com o **Modelo de Proposta de Precos (Anexo 3 do Edital)** e exigências contidas neste edital e seus anexos.
- 5.3 No caso da proposta de preços da proponente vencedora necessitar de ajuste para sanar evidente erro material, incluindo-se o caso de apresentar erros de multiplicação, somas e outros, o pregoeiro poderá fixar prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para reenvio da proposta ajustada a contar da solicitação feita através do sistema eletrônico do Banco do Brasil.
- **5.4** Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e, por extenso, prevalecerão estes últimos.

6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- **6.1** Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observados os prazos para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.
- 6.2 A proposta final para o lote não poderá conter item com valor unitário superior ao estimado pela Administração, descrita no Anexo 2 do Edital, sob pena de desclassificação, independente do valor total do lote.
- **6.3** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência.
- **6.4** Se a proposta de menor preço não for aceitável ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.
- **6.5** O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2°, da Lei Complementar n. 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, e, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.
- **6.6** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da Legislação em vigor.
- **6.7** Serão rejeitadas as propostas que:
 - **6.7.1** Sejam incompletas, isto é, não contenha(m) informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do serviço licitado;
 - **6.7.2** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestamente inexequíveis por decisão do(a) PREGOEIRO(A);
 - 6.7.3 Contiverem preços superiores aos praticados no mercado ou comprovadamente inexequíveis.
- **6.8** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.
- **6.9** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 6.10 De conformidade com parecer da CPL, não constituirá causa de desclassificação do(a) proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.
- **6.11** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- **6.12** No julgamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7. HABILITAÇÃO

7.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 4 deste edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor deverá entregar no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, a documentação de habilitação prevista abaixo para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Comissão Permanente de Licitação, na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima, s/n, 2º andar, Cambeba, CEP 60822-325;



Comissão Permanente de Licitação

- **7.1.1** O não cumprimento da entrega da documentação dentro do prazo estabelecido acarretará a inabilitação da licitante bem como poderá acarretar a aplicação das sanções estabelecidas no art. 7°, da Lei Federal n. 10.520/2002 e no art. 31, da Resolução do TJCE n. 4/2008, sendo convocado o licitante subsequente e, assim, sucessivamente, observada a ordem de classificação, devendo suas documentações de habilitação ser entregues no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados das suas convocações realizadas por meio do sistema de licitações.
- 7.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta a Lista de Fornecedores Inidôneos e Suspensos, mantido pelo Governo do Estado do Ceará no Portal de Compras (www.portalcompras.ce.gov.br).
- 7.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- **7.4** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.5 Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:
 - **7.5.1** No caso de licitante **CADASTRADO**, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, compatível com o ramo do objeto licitado;
 - 7.5.1.1 A Comissão Permanente de Licitação do TJCE verificará eletronicamente a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo junto aos documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em sítios oficiais que poderão ser consultados pelo(a) pregoeiro(a).
 - **7.5.1.2** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao CRC.
 - **7.5.1.2.1** Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será inabilitado, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da Lei Complementar n. 123/2006.
 - **7.5.2** O licitante **NÃO CADASTRADO** no CRC junto à SEPLAG/CE deverá apresentar os documentos relacionados na opção "Informações sobre Cadastramento de Fornecedores" disponíveis no sítio: www.portalcompras.ce.gov.br, relativos à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

7.5.2.1 Habilitação jurídica:

- **a)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede:
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva:
- **d)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3° da Instrução Normativa DREI n. 36, de 3.3.2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n. 5.764/1971;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA Comissão Permanente de Licitação

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

7.5.2.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751, de 2.10.2014, e suas alterações, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452/1943;
- **f)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
- h) Prova de regularidade de Tributos Municipais.
- **7.5.3** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **7.5.4** Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei n. 11.488/2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- **7.5.5** Declaração do licitante, se couber, tratar-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo no **Anexo 5**:
- **7.5.6** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, caso o representante legal da empresa integre seu quadro societário;
- **7.5.7** Procuração, acompanhada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, no caso do representante legal da empresa ser procurador;
- **7.5.8** Declaração que **não possui em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo 6 do Edital**;
- **7.5.9** Declaração, sob pena de incidir nas punições cabíveis, relativamente aos documentos exigidos nesta licitação, caso exista após a data de sua emissão, algum **fato superveniente** que impeça sua habilitação, na forma do art. 32, § 2°, da Lei n. 8.666/1993, conforme **Anexo 7 do Edital**;
- 7.5.10 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante no Anexo 8 do Edital.
- **7.5.11**Declaração de que **não possui**, em sua cadeia produtiva, **empregados executando trabalho degradante ou forçado**, conforme modelo constante no **Anexo 9 do edital**.
- 7.5.12 Declaração de cumprimento de reserva de cargos legal para pessoa com deficiência ou reabilitado da previdência social, conforme modelo constante no Anexo 10 do edital.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO E ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 7.6 O licitante deverá satisfazer às condições de qualificação técnica descritas no item 6 (seis) do Anexo
 1 Termo de Referência do presente edital.
- 7.7 Para efeitos de comprovação da qualificação econômico-financeira, o licitante deverá apresentar:
 - a) Certidão Negativa expedida pelo Cartório Distribuidor de Falência e Recuperação Judicial do local da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento:
 - b) Patrimônio líquido contabilizado de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, comprovado por meio da apresentação do Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por



Comissão Permanente de Licitação

índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

- b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- b.2) Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente, juntamente com os documentos em apreço.
- b.3) O balanço patrimonial deverá estar registrado ou na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Sistema Público de Escrituração Digital SPED, para as empresas que utilizem o sistema eletrônico de escrituração e que tenham seus documentos registrados na Junta Comercial.
- b.4) A boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos seguintes indicadores, obtidos do balanço patrimonial apresentado:
- b.4.1 Os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) devem ser maiores que 1,00 (um), e resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, em cumprimento ao item 9.1.10.1 do Acórdão TCU n. 1.214/2013 do Plenário:

LG =	ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE
SG =	ATIVO TOTAL
	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE
IC=	ATIVO CIRCULANTE
20	PASSIVO CIRCULANTE

- b.4.2 As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, calculado com 2 (duas) casas decimais, sem arredondamento.
- b.4.3 A fonte de informação dos valores considerados deverá ser o Balanço Patrimonial, apresentado na forma da lei.
- A Comissão de Licitação não efetuará o cálculo dos índices exigidos no subitem 7.7 "b.4.1" deste Edital, o qual deverá ser efetuado e assinado por profissional de contabilidade devidamente registrado, não sendo admitida a não apresentação dos índices e do cálculo sob a alegativa de que os dados constam no balanco apresentado.
- 7.8 O Tribunal de Justiça se reserva o direito de realizar outras diligências, a fim de elucidar quaisquer dúvidas acerca da capacidade técnica e econômico-financeira do licitante, nos termos do art. 43, §3°, da Lei Federal n. 8.666/1993.
- 7.9 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:
 - **7.9.1** Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. A contratação será celebrada com a sede que apresentou a documentação.
 - **7.9.2** Se apresentados em qualquer processo de fotocópia, deverão ser obrigatoriamente autenticados em Cartório oficial, sob pena de, não o fazendo, serem consideradas inabilitadas no presente processo licitatório, conforme Provimento do TJCE n. 15/2008.
 - **7.9.3** Os documentos obtidos através de *sítios* oficiais que estejam condicionados à aceitação via internet terão sua autenticidade verificada pelo(a) pregoeiro(a). Os documentos de habilitação disponibilizados pelos Órgãos competentes, emitidos por meio eletrônico através da rede mundial de computadores (internet), para fins de julgamento, serão considerados originais, não necessitando de autenticação notarial. Outrossim, caso os mesmos sejam apresentados através de cópias xerográficas, estas deverão obrigatoriamente ser autenticadas em cartório.
 - **7.9.4** Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos serão somente considerados se acompanhados da versão em português, firmada por tradutor juramentado.
 - **7.9.5** Dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.



Comissão Permanente de Licitação

- **7.10** O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar também originais de documentos já autenticados para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.
- **7.11** Todas as certidões negativas apresentadas deverão comprovar a quitação com os tributos pertinentes, as que se encontrarem positivas só serão acatadas se tiverem o mesmo valor das negativas.
- **7.12** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, conforme determina o art. 43, da Lei Complementar n. 123, de 14.12.2006.
 - **7.12.1**Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data em que o proponente foi declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da situação que deu causa à restrição;
 - **7.12.2**A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 7.13 Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) próprio(a) pregoeiro(a), na hipótese de inexistência de recursos administrativos, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos.
- **7.14** Se o licitante desatender às exigências previstas neste **item 7 (sete)**, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- **8.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço cpl.tjce@tjce.jus.br, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.
- **8.2** Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no endereço constante no preâmbulo deste edital;
 - **8.2.1** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.
- **8.3** Caberá ao(à) pregoeiro(a), auxiliado(a) pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 horas.
- **8.4** Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

9. APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS E/OU AMOSTRAS

- 9.1 A(s) empresa(s) participante(s), primeira(s) classificada(s), bem como aquelas que vierem a ser convocadas pela Comissão Permanente de Licitação CPL, na sequência de classificação, em função da eventual desclassificação da(s) primeira(s), deverá(ão) apresentar, de acordo com a(s) exigência(s) contida(s) no item 7 e nos anexos do Termo de Referência Anexo 1 deste Edital, catálogo(s) e/ou amostra(s) do(s) produto(s) proposto(s).
 - **9.1.1** O prazo para entrega do(s) catálogo(s) e/ou amostra(s) está definido no **item 7** do Termo de Referência Anexo 1 deste Edital.
 - **9.1.2** O(s) prazo(s) de 2 (dois) dias úteis para entrega do(s) catálogo(s) e/ou amostra(s) será contado do encerramento da disputa para o arrematante ou da convocação no sistema de licitações do Banco do Brasil para os demais classificados.
- 9.2 As avaliações do catálogo serão realizadas pela Assistência Militar do TJCE, em um prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após o recebimento dos mesmos. Tais análises consistirão na verificação das informações constantes no catálogo em face das especificações expressas neste Edital e em seu Anexo 1.



Comissão Permanente de Licitação

- **9.3** A reprovação do catálogo implicará na desclassificação da empresa licitante. O catálogo rejeitado será retido até a homologação da licitação e por compor o rol de documentação do certame será integrado aos autos do processo licitatório.
- 9.4 Os licitantes poderão acompanhar a avaliação desde que se manifestem, através do e-mail cpl.tjce@tjce.jus.br, até 02 (dois) dias corridos após a convocação para a entrega dos catálogos e/ou amostras.

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1 Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), poderá fazê-lo de imediato e motivadamente, até 24 horas da mencionada declaração, manifestando sua intenção com o registro da síntese das suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, sendo-lhe concedido prazo de 3 (três) dias para apresentar por escrito as razões do recurso, conforme o art. 4º, inciso XVIII, da Lei Federal n. 10.520/2002, devidamente protocolizada no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no endereço constante no preâmbulo deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 10.2 A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.
- 10.3 Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões. Os referidos autos estarão disponíveis na sala da Comissão de Licitação do TJCE.
- **10.4** Não serão conhecidos os recursos intempestivos nem acolhidas razões ou contrarrazões enviadas via *fac-símile*, *e-mail* e/ou telegrama.
 - **10.4.1**Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- **10.5** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 10.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **10.7** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela se dará conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via *fac-símile* ou *e-mail*.

11.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.
- **11.2** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.
- **11.3** O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- **11.4** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.
- **11.5** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, quando for o caso, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- **11.6** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- **11.7** Por ocasião da hipótese prevista no **subitem 10.5**, todos os atos subsequentes serão registrados no sistema eletrônico do Banco do Brasil S/A e nos autos do processo administrativo descrito no preâmbulo deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Nos termos do art. 7º, da Lei Federal n. 10.520/2002, os proponentes que convocados dentro do prazo de validade de suas propostas não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa exigida neste edital, ensejarem o retardamento da execução do seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, ficarão impedidos de licitar e contratar com o Estado do Ceará e serão descredenciados do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado do Ceará da SEPLAG/CE pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e das demais



Comissão Permanente de Licitação

cominações legais.

- 12.2 A LICITANTE VENCEDORA, uma vez contratada, sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às sanções e penalidades administrativas, conforme previsão no item 18 (dezoito), Anexo 1 Termo de Referência deste edital, sem prejuízo das sanções legais, descritas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993 e responsabilidades civil e criminal.
- **12.3** As multas a que se refere o item anterior, não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções, tudo conforme previsão na Lei n. 8.666/1993 e na Lei n. 10.520/2002.
- **12.4** Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento das contribuições sociais e previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.
- **12.5** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

13.DO CONTRATO

- **13.1** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento de contrato, conforme minuta constante do **Anexo 11 deste Edital**, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e a adjudicatária, observados os termos da Lei Federal n. 8.666/1993, deste Edital, seus anexos e demais normas pertinentes.
- 13.2 O presente edital, seus anexos, e a proposta de preços são partes da contratação.
- **13.3** A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições do art. 57, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/1993, e conforme a conveniência estabelecida entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE.
- 13.4 Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste Edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, firmar a contratação.
- **13.5** A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições apresentadas durante o certame.

14.DA GARANTIA CONTRATUAL

- **14.1** A CONTRATADA deverá apresentar garantia no ato da assinatura do contrato, a título de garantia, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, cabendo-lhe optar dentre as modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei N. 8.666/1993. A garantia será devolvida à CONTRATADA somente depois do cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao CONTRATANTE.
- **14.2** A garantia apresentada deverá ter prazo de validade que abranja todo o prazo de execução dos serviços e devidamente acrescida de 3 (três) meses, conforme IN n. 6 de 23.12.2013 da SLTI/MPOG.
- 14.3 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - 14.3.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
 - **14.3.2** Prejuízos diretos causados ao TJCE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato:
 - 14.3.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo TJCE, e indenizações devidas pela CONTRATADA;
 e
 - **14.3.4**Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.
- **14.4** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- **14.5** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, em conta específica, a ser indicada, com correção monetária.
- 14.6 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da



ESTADO DO CEARÁ PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTICA

Comissão Permanente de Licitação

Fazenda.

- 14.7 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 14.8 A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser utilizada para ressarcimento do CONTRATANTE e para pagamento dos valores das multas moratórias, multas punitivas e indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 14.9 Na hipótese de alteração do valor do contrato, ou prorrogação do prazo de vigência, a CONTRATADA deverá apresentar prorrogação do prazo de validade da garantia no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação do CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto no subitem 13.10, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 14.10 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento de multas, ela deve ser complementada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação do CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto abaixo:
 - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).
 - O atraso superior a 30 dias acarretará a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da 14.10.2 multa prevista no inciso anterior.
- **14.11** Será considerada extinta a garantia:
 - com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de 14.11.1 importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
 - no prazo de 3 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso o TJCE não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.
- 14.12 A ausência da renovação, tempestiva, da Garantia do Contrato ensejará aplicação das sanções contratuais.
- 14.13 A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

15.DO PAGAMENTO

- 15.1 As condições para pagamento estão descritas no item 13 (treze) do Termo de Referência Anexo 1 deste Edital.
- 15.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$
 $I = \frac{6/100}{365}$ $I = 0,00016438$

no qual i = taxa percentual anual no valor de 6%.

16.REAJUSTAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

- 16.1 Os preços serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses.
- 16.2 Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Estadual de Segurança dos Magistrados -FUNSEG, tendo como Fonte os Recursos Diretamente Arrecadados, na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04200053.02.122.036.23018.15.33903900.27000.1.20

- 16.3 Nenhuma contratação será efetuada sem a prévia indicação da disponibilidade orçamentária.
- 16.4 As condições para reajuste estão estabelecidas no item 19 (dezenove) do Termo de Referência -Anexo 1 deste edital.



Comissão Permanente de Licitação

17.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1 As obrigações do Contratante estão estabelecidas no item 15 (quinze) do Termo de Referência, constante no Anexo 1 deste edital.

18.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratada estão estabelecidas no item 14 (quatorze) do Termo de Referência, constante no Anexo 1 deste Edital.

19.DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada(s) de fato(s) superveniente(s) comprovado(s) ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá ainda prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 19.2 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **19.3** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **19.4** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.5 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 19.6 É facultado à(ao) Pregoeira(o) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar obrigatoriamente na proposta e na documentação de habilitação.
- **19.7** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela(o) Pregoeira(o), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- **19.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- **19.9** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará.
- **19.10** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital iniciam-se e vencem-se somente em dia de expediente no Tribunal de Justica do Estado do Ceará.
- 19.11 A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital e a inobservância de qualquer dos itens descritos nele é de total responsabilidade dos participantes.
- **19.12** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 19.13 Qualquer informação fornecida por telefone, não terá caráter formal.
- **19.14** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, considerado aquele a que está vinculada(o) a(o) Pregoeira(o).
- 19.15 É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados pela Lei n. 10.880, de 29.12.1983.
- **19.16** De acordo com a Resolução do CNJ n. 7, de 18 de outubro de 2005, fica vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade.



Comissão Permanente de Licitação

- até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal (CONTRATANTE).
- **19.17** Toda a documentação apresentada fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.
- **19.18** Havendo divergência, exclusivamente quanto às especificações da descrição dos itens na descrição do sistema "*licitacoes-e*" do Banco do Brasil, Minuta de Contrato e outros, prevalecerão as descritas no Termo de Referência.
- **19.19** Os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) do TJCE, nos termos da Legislação pertinente.

Fortaleza-CE, aos 23 de abril de 2018.

Luís Eduardo de Menezes Lima SUPERINTENDENTE DA ÁREA ADMINISTRATIVA DO TJCE Moisés Antônio Fernandes Monte Costa SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA DO TJCE

Aprovado:

Francisco Rolim de Morais Júnior CONSULTOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA DO TJCE



Comissão Permanente de Licitação

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA





Poder Judiciário Tribunal de Justiça Assistência Militar

Termo de Referência

Serviço de Locação de veículo de propulsão elétrica para transporte individual e uso em pé





1. DO OBJETO

1.1. Termo de Referência para abertura de processo licitatório para serviço de locação, com treinamento e manutenções preventivas e corretivas, de veículo de propulsão elétrica para transporte pessoal individual, em pé, articulado em duas rodas, com movimentação através da inclinação do corpo a fim de atender à segurança do Poder Judiciário, especificamente ao Fórum Clóvis Beviláqua-FCB, conforme especificações e quantitativos descritos nos anexos deste instrumento.

1.1.1. Quadro resumido do objeto:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO
Único	1	Serviço de locação de veículo de propulsão elétrica para transporte individual e uso em pé.

OBS 1: Especificações técnicas e quantitativos do item estão descritos no ANEXO I deste termo.

1.1.2. Quadro de anexos

ANEXO	DESCRIÇÃO
!	Especificações do equipamento que comporá o serviço
11.	Modelo de Proposta de Preço
III	Planilha de Check-List da Manutenção Preventiva
IV	Formulário de Abertura de Chamados

2. DA(S) UNIDADE(S) RESPONSÁVEL PELA AQUISIÇÃO

2.1. A Superintendência da Área Administrativa e a Secretaria de Administração e Infraestrutura do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará serão as únicas responsáveis pela locação do objeto do presente Termo de Referência.

DA JUSTIFICATIVA

- 3.1 A presente licitação justifica-se pela necessidade de incrementar a segurança nas dependências do Forum Clóvis Beviláqua-FCB, tendo em conta as recomendações do Conselho Nacional de Justiça contidas na resolução nº 176/2013, que versa sobre medidas de segurança para os magistrados. Assim, em virtude da extensa área que o FCB possul, faz-se necessário que os Policiais que prestam serviço naquela edificação tenham uma boa capacidade de locomoção e que esta se dê de forma rápida e discreta.
- 3.2. O reduzido efetivo policial que a Assistência Militar dispõe para prestar serviço diário nas dependências do Fórum Clóvis Beviláqua, necessita de recursos que possam otimizar a sua capacidade de patrulhamento nas dependências internas.
- 3.3. A ronda policial com veículos elétricos cobre uma área 05 vezes maior, em muito menos tempo.



- 709
- 3.4. Equipamentos de mobilidade elétrica potencializam o deslocamento e agilidade do policial por até 09 vezes mais do que se ele fizesse o mesmo percurso à pé.
- 3.5. O quantitativo do material descrito no Anexo I foi definido pela Assisténcia Militar do TJCE face à necessidade atual para cobertura dos postos de serviço ocupados por Policiais Militares e Bombeiros Militares que realizam a segurança física e pessoal nas dependências do FCB. A saber, os dicíclos serão utilizados/distribuidos da seguinte forma: 01 no patrulhamento do pavilhão A; 01 no patrulhamento do pavilhão B; 01 no patrulhamento na área das varas criminais e 01 no patrulhamento realizado por um oficial.
- 3.6 A Resolução nº 176 /2013 do Conselho Nacional de Justiça que institui o Sistema Nacional de Segurança do Poder Judiciário, recomenda que os Tribunais adotem, no âmbito de suas competências, as medidas mínimas de segurança para os magistrados.
- 3.7. A Lei nº 15.145, de 04/05/2012, criou o Fundo Estadual de segurança dos Magistrados- FUNSEG-JE, vinculado ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, tendo como objetivo aplicar recursos exclusivos à implantação e manutenção do Sistema de Segurança dos Magistrados, através de aparelhamento, aprimoramento, modernização e adequação tecnológica dos meios utilizados nas atividades de segurança de magistrados, os quais serão aplicados na locação dos referidos equipamentos.
- 3.8. A opção pela modalidade de locação em detrimento à aquisição resta comprovada mediante Estudos de Viabilidade Técnica e Financeira que foram produzidos pela Assistência Militar e Secretaria de Finanças do TJCE, respectivamente, onde ambos apontam como a melhor opção para a administração pública o ALUGUEL.
- 3.9. A modalidade da Licitação sugerida é o Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal Nº 10.520, de 17/07/2002, e com a aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, tendo em vista o objeto se tratar de bem comum, cujos padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1. Poderão participar desta Licitação os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Termo de Referência e seu anexo, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação.
- 4.2. É vedada a participação de interessados:
 - 4.2.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua constituição. Esta vedação visa manter assegurado o princípio da competitividade e economicidade, uma vez que a formação de consórcio é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital;
 - **4.2.2.** Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
 - 4.2.3. Empresas estrangeiras que não tenham autorização para funcionar no Pais;
 - 4.2.4. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim, entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;





- 4.2.5. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta.
- 4.2.6. Que seja autor do Termo de Referência,
- **4.2.7.** Empresas que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV da Lei n. 8.666/1993, ou do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 c/c o art. 28 do Decreto n. 5.450/2005;
 - a) A suspensão prevista no art. 87, inciso III, da Lei n. 8.666/1993 aplica-se apenas no âmbito do Tribunal de Justica do Estado do Ceará;
 - b) Para fins de participação nesta licitação, a penalidade imposta com base no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 abrange apenas os órgãos da Administração do Estado do Ceará.
- 4.3. A participação na licitação implica automaticamente a aceitação integral dos termos deste Termo de Referência e seu Anexo e legislação aplicável.
- 4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS D PREÇOS

- 5.1. O Julgamento das propostas será pelo menor preço global
 - 5.1.1. Na proposta de preço deverão, obrigatoriamente, ser indicados os preços unitários e a respectiva marca/fabricante do item, conforme modelo do ANEXO II.
 - 5.1.2. Não serão aceitos preços unitários superiores aos estimados.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 6.1. Para efeitos de comprovação da qualificação técnica, o participante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o seu desempenho em prestação de serviço similar ao do objeto deste Termo de referência.
 - **6.1.1.** O(s) atestado(s), devidamente datado(s) e assinado(s), deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado do emitente, devendo conter o nome do representante legal, cargo/função, telefone e/ou e-mail da pessoa jurídica.
- 6.2. Para efeitos de comprovação da qualificação econômico-financeira, o licitante deverá apresentar:
 - 6.2.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - 6.2.2. Patrimônio líquido contabilizado de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado do lote para o qual o licitante esteja concorrendo, comprovado por meio da apresentação do Balanço



das suas

Patrimonial, registrado na Junta Comercial, ou por meio do Extrato de Transmissão das suas demonstrações contábeis do SPED, no caso das empresas enquadradas na IN- RFB nº 787/07.

- 6.2.3. A boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos seguintes indicadores, obtidos do balanço patrimonial apresentado:
 - a) Os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) devem ser maiores que 1,00 (um), e resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, em cumprimento ao item 9.1.10.1 do Acórdão TEU no 1.214/2013 do Plenário

G=	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	
LG-	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	
cc	Ativo Total	
SG=	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	
LC=	Ativo Circulante	
	Passivo Circulante	

- b) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicados em memorial de cálculos juntado ao balanço, calculado com duas casas decimais, sem arredondamento.
- c) A fonte de informação dos valores considerados deverá ser o Balanço Patrimonial, apresentado na forma da lei.
- **6.3.** O Tribunal de Justiça se reserva o direito de realizar diligências, a fim de elucidar quaisquer dúvidas acerca da capacidade técnica e econômico-financeira do licitante, nos termos do art. 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7. DA APRESENTAÇÃO DO CATÁLOGO E AMOSTRA

- 7.1. A empresa participante, primeira classificada, bem como aquelas que vierem a ser convocadas pela Comissão Permanente de Licitação CPL, na sequência de classificação, em função da eventual desclassificação da primeira, deverá apresentar, catálogo do equipamento proposto.
 - 7.1.1. O catálogo deverá ser apresentado junto com a entrega da documentação de habilitação e proposta escrita, pela primeira classificada, em até 2 (dois) dias úteis após o encerramento da disputa para o arrematante ou após a convocação para os demais classificados.
- 7.2. As avaliações do catálogo serão realizadas pela Assistência Militar do TJCE, em um prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após o recebimento dos mesmos. Tais análises, consistirão na verificação das informações constantes no catálogo em face das específicações expressas neste Termo de Referência.
- 7.3. A reprovação do catálogo implicará na desclassificação da empresa licitante. O catálogo rejeitado será retido até a homologação da licitação e por compor o rol de documentação do certame será integrado aos autos do processo licitatório.

DO LOCAL DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS QUE FARÃO PARTE DO SERVIÇO LICITADO

8.1. Os equipamentos e acessórios que farão parte do serviço licitado, após formalização por meio de instrumento hábil, deverão ser entregues, em no máximo 60 (sessenta) dias, nas dependências do Fórum

5

Clóvis Beviláqua (Av. Des. Floriano Benevides, 220 - Edson Queiroz, Fortaleza-CE / CEP 60.811-690) com as especificações estabelecidas no Anexo I deste instrumento, mediante apresentação dos termos de entrega, os quais deverão ser assinados pelos servidores autorizados, entre os quais pertencentes ao serviço de almoxarifado do Forum Clóvis Beviláqua e Assistência Militar do TJCE.

8.2. O recebimento dos equipamentos acima mencionados, mesmo que provisório, será realizado de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, nos dias de expediente Forense.

9. DAS CONDIÇÕES DOS EQUIPAMENTOS E DOS SERVIÇOS DE ENTREGA

- 9.1. Os equipamentos mencionados no item 8.1 que forem fornecidos inicialmente deverão ser novos, sem uso anterior, e livres de quaisquer defeitos ou avaria.
- 9.2. Os equipamentos deverão obedecer às prescrições e exigências contidas neste Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de equipamento/fornecimento.
- 9.3. Quanto às embalagens dos equipamentos, quando necessário, devem ser consideradas inclusive aquelas extras necessárias para proteção durante os procedimentos de embarque, desembarque e transporte.
- 9.4. As pessoas, a serviço da empresa contratada, deverão estar sempre identificadas através de crachá institucional e vestidas, obrigatoriamente, com calça comprida e camisa de manga e, sempre que o equipamento ou atividade demandar, utilizar os devidos EPIs.
- 9.5. A empresa ganhadora do certame deverá, obrigatoriamente, fornecer todos os equipamentos de segurança (EPIs) em quantidades suficientes a seus funcionários e exigir-lhes o uso, sempre que o equipamento ou atividade demandar, durante os serviços de entrega e manutenção, de acordo com as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 9.6. A empresa ganhadora do certame deverá, obrigatoriamente, apresentar, no ato da assinatura do contrato, bem como no ato das eventuais renovações de contrato, apólice que comprove que os veículos (dicíclos) possuem seguro total cobrindo carroceria (peças/partes), acessórios componentes e opcionais, contemplando roubo, furto, incêndio, casos fortuitos e de força maior com perda parcial ou total devendo, portanto, a empresa locadora arcar com todos os custos decorrentes de sinistros envolvendo os veículos (dicíclos) locados bem como danos materiais e pessoais causados a terceiros envolvidos, incluindo o pagamento de franquia de seguro sem limite de sinistro.
- 9.7. Quando for solicitado pelo Tribunal de Justiça, a empresa ganhadora deverá fornecer relação com os nomes dos seus funcionários encarregados pelo transporte e manutenção dos equipamentos.
- 9.8. A contratada deverá dispor de meios de transporte (carros plataformas, armazéns, empilhadeiras etc), quando necessário, sendo de sua responsabilidade todo e qualquer custo com os serviços de entrega e/ou substituição dos equipamentos, bem como com o transporte e alimentação de seus funcionários.

10. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. A menos que haja solicitação expressa da Assistência Militar do TJCE, ou que se evidencie necessidade de fracionamento por limitação de volume ou peso de transporte, não serão aceitas entregas parceladas





dos equipamentos que comporão o serviço contratado.

- **10.2.** Os equipamentos que comporão o serviço contratado, uma vez entregues, serão recebidos provisoriamente por um funcionário do Serviço de Almoxarifado do Fórum Clóvis Beviláqua para posterior verificação, fundamentado no art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei 8.666/93.
 - 10.2.1. Após o recebimento provisório, caso seja constatada alguma irregularidade nos equipamentos entregues, tanto de vício/defeito de fabricação como nas quantidades entregues, o fornecedor será notificado para, em até 50% (cinquenta por cento) do prazo previsto para entrega do material, sanar as pendências apontadas, independentemente da incidência da multa prevista para o caso específico.
- 10.3. O recebimento definitivo dos equipamentos que comporão o serviço contratado se dará em até 10 (dez) dias úteis, pela Assistência Militar, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações técnicas dos equipamentos e após estes serem devidamente montados pela empresa ganhadora.
- 10.4. Nas situações previstas no tópico 10.2,1 o recebimento definitivo do equipamento se dará em até 10 (dez) dias úteis, pela Assistência Militar, contados à partir da resolução do problema e/ou do envio do novo equipamento fornecido, após a verificação das especificações técnicas dos equipamentos e após estes serem devidamente montados pela empresa ganhadora.
- 10.5. O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do estabelecido no presente Termo de Referência, dentro dos limites estabelecidos pela lei.
- 10.6. É facultada a presença de representante do fornecedor no ato de conferência das quantidades, características específicas e dados dos equipamentos que serão utilizados para a prestação do respectivo serviço.
- 10.7. O Prazo contratual iniciará no momento da assinatura do respectivo contrato.
- 10.8. Todos os equipamentos que comporão o serviço contratado deverão ser entregues montados e prontos para utilização.

11. DA MANUTENÇÃO NOS EQUIPAMENTOS

11.1. Condições Gerais

- a) Todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva (com peças) estão contemplados dentro do valor do contrato de serviço de locação, inclusive a reparação dos danos provocados, pelo CONTRATANTE, por motivos de força maior alheios à sua vontade.
- b) As manutenções nos equipamentos deverão proporcionar funcionamento de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptamente durante 07 (sete) dias por semana.
- c) Por ocasião da assinatura do contrato de Serviço de Locação, a CONTRATADA deverá estar ciente da planilha de check-list dos procedimentos mínimos de manutenção preventiva que realizará, conforme especificado no ANEXO III.
- d) As retiradas de peças e procedimentos programados (manutenção preventiva), nos equipamentos, deverão ser realizados, preferencialmente, no horário comercial. Somente será aceita a realização



- destes procedimentos após o horário de expediente, bem como nos finais de semana ou feriado, se for conveniente para o Tribunal de Justiça, mediante solicitação formal via correio eletrônico (email) e após autorização, que também será encaminhada formalmente e via correio eletrônico (email).
- e) O Tribunal de Justiça permitirá o acesso dos técnicos credenciados da empresa CONTRATADA às instalações onde se encontrarem os equipamentos, para a prestação dos serviços de manutenção, que ficarão sujeitos às normas internas de segurança do Órgão, notadamente aquelas referentes à identificação, trânsito e permanência nas dependências.
- f) Se houver necessidade de substituição definitiva de algum equipamento, aquele que for fornecido em substituição deverá obedecer às mesmas especificações ou especificações melhores, desde que compatíveis, dos equipamentos substituídos. Obrigatoriamente, o equipamento substituto deverá ser novo.
- g) Somente para os casos de substituições provisórias a contratante poderá abrir uma concessão para que o equipamento substituto não seja novo, ainda assim, esta solicitação deve ser realizada formalmente via email com justificativa e com prazo pré-determinado para retorno do mesmo equipamento ou entrega de outro novo.
- h) As remoções para manutenção serão realizadas somente após a prévia e expressa autorização do Fiscal do Contrato e custos decorrentes correrão por conta da empresa CONTRATADA, tanto nas retiradas, quanto nas devoluções, bem como aqueles porventura advindos de quaisquer danos ou avarias causadas nos equipamentos durante essas remoções.
- i) Todo atendimento de manutenção e suporte técnico deve ser realizado on site.
- j) Os serviços relacionados à manutenção e ao suporte técnico dos equipamentos deverão ser executados em conformidade com as especificações e recomendações do fabricante dos equipamentos, e as orientações da fiscalização do respectivo Contrato, designada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

11.2. Manutenção Preventiva

- 11.2.1. Plano de Manutenção e Operação (PMO).
 - a) A CONTRATADA deverá fornecer, ao Fiscal do contrato, o Plano de Manutenção e Operação (PMO), em até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo dos equipamentos fornecidos para compor o respectivo serviço de locação, para aprovação do TICE.
 - b) O PMO deverá conter a indicação clara dos tipos de procedimentos que serão efetivados nos equipamentos, com as respectivas periodicidades (mensal, trimestral e semestral).
 - c) Deve fazer parte do PMO, um cronograma contendo as visitas para manutenção preventiva (uma por mês), durante o Contrato, por equipamento.
- 11.2.2. Objetivos da Manutenção Preventiva.
 - a) Manter os equipamentos em condições adequadas de limpeza, manutenção e operação, priorizando a segurança dos usuários e visando o uso contínuo dos equipamentos, sem panes, pelo máximo de tempo possível.
 - b) Garantir a aplicação do PMO por intermedio da execução contínua direta ou indireta dos serviços firmados junto à CONTRATADA e a divulgação dos procedimentos resultantes das atividades de manutenção, operação e controle.

8



 c) Aumentar o tempo em que os equipamentos ficarão disponíveis, de forma eficaz, para uso operacional.

11.2.3. Procedimentos da Manutenção Preventiva.

- a) Todos os serviços deverão ser realizados de acordo com a data prevista no Plano de Manutenção e Operação e atender às obrigações previstas neste Plano e na tabela de Check-list (ANEXO III). A alteração da data da manutenção preventiva deverá ser solicitada formalmente pela CONTRATADA, ao Fiscal do Contrato, e ficará de livre aceitação ou não, de acordo com interesse e demanda existente do TICE para a data proposta.
- b) Tendo em vista o que está determinado no tópico "c", do item 11.2.1, todos os equipamentos fornecidos pela contratada para viabilizar a prestação do serviço de locação deverão receber a primeira manutenção preventiva no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos mesmos e as demais deverão ser realizadas, conforme cronograma estabelecido no PMO. O atraso injustificado no cumprimento destes prazos, será motivo da aplicação das sanções previstas neste documento.
- c) Ao final dos serviços de manutenção preventiva, a equipe da CONTRATADA deverá:
 - c.1. Finalizar o Check-List, colher o nivel de satisfação quanto ao atendimento e colher a assinatura do Fiscal do Contrato ou responsável por ele autorizado para os serviços executados, referentes aos equipamentos.
 - c.2. Fixar em algum local de cada equipamento, ou em local indicado pelo Fiscal do Contrato uma etiqueta adesiva no qual conste a data da última manutenção preventiva e o técnico responsável.
 - c.3. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados conforme o horário previamente agendado com o Fiscal de modo a não atrapalhar a rotina de trabalho da Unidade Judiciária.
 - c.4. O serviço de manutenção preventiva e a instalação de novas peças e acessórios deverão ser efetuados por pessoal técnico qualificado da própria empresa ganhadora do certame, sendo admitida a subcontratação de tais procedimentos desde que o técnico que atender à demanda seja credenciado pela empresa fabricante dos equipamentos.

11.3. Da Manutenção Corretiva

- 11.3.1. Todos os serviços de manutenção corretiva nos equipamentos fornecidos pela contratada para viabilizar a prestação do serviço de locação, deverão ser realizados mediante apresentação do formulário de abertura de chamados, conforme ANEXO IV. Ao final de qualquer serviço de manutenção corretiva, a equipe da CONTRATADA deverá colher o nível de satisfação do Fiscal do Contrato ou de pessoa por ele designada, quanto ao atendimento e fornecer cópia do formulário que deverá ser assinada pelo Fiscal do Contrato ou servidor por eles autorizado para os serviços executados.
- 11.3.2. O serviço de manutenção CORRETIVA deverá ser executado, exclusivamente, por pessoal técnico qualificado da empresa ganhadora do certame. A subcontratação de tais procedimentos é admitida desde que a empresa ou técnico que atender à demanda tenha qualificação para tal serviço nos equipamentos. Neste caso, a empresa contratada encaminhará, via email, ao Fiscal do contrato, um oficio formalizando e se responsabilizando exclusivamente pelo serviço e possíveis





danos causados pela subcontratada.

11.3.3. Para fins de envio do formulário padrão de abertura de chamados de manutenção CORRETIVA, a CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE endereço de correio eletrônico (email) e números de contato telefônico fixo e/ou móvel com DDD 85 (oitenta e cinco). A CONTRATADA deverá informar ainda ao CONTRATANTE o nome de um funcionário próprio para atuar como preposto da contratação.

11.3.4. Atendimento Inicial.

a) O TJCE através do seu Fiscal do Contrato entrará em contato, pelo(s) telefone(s) fornecidos pela CONTRATADA, solicitando o atendimento e enviará por correio eletrônico (e-mail) o formulário de abertura de chamados devidamente preenchido com a(s) demanda(s) a ser(em) atendida(s). O prazo para atendimento inicial será anotado no Formulário de Abertura de Chamado e contado desde a realização da chamada telefônica ou recebimento do formulário, o que ocorrer primeiro, deverá ser de

		PRAZO PARA INÍCIO DO ATENDIMENTO			
Prioridade	QTD de dias úteis	Tipo de Ocorrência			
Nivel I	01	Problemas que impedem o funcionamento total do equipamento.			
Nível II 02		vel II 02 Problemas que comprometem parcialmente o funcionamento do equipamento.			
Nível III	03	Problemas que não comprometem o funcionamento do equipamento, porém incomodam os agentes de segurança quando da utilização do mesmo.			

11.3.5. Solução do problema.

a) Todos os serviços, exceto os casos urgentes e imprevistos, deverão ser executados dentro dos horários de expediente do Fórum Clóvis Beviláqua. Porém, em casos especiais ou de urgência ou a critério da fiscalização do contrato ou a pedido expresso da empresa executora, poderão ser autorizados procedimentos em horários e dias fora do expediente. Em tais situações, exceto os casos urgentes e imprevistos, deverão ser tomadas medidas para prévia programação, com o Fiscal do contrato ou com a administração local das unidades, sem que isso resulte em pagamentos adicionais à contratada.

		PRAZO PARA SOLUÇÃO DE PROBLEMAS			
Prioridade	QTD de dias úteis	Tipo de Ocorrência			
Nivel I	02	Problemas que impedem o funcionamento total do equipamento.			
Nível II 04		Problemas que comprometem parcialmente o funcionamento do equipamento.			
Nível III	05	Problemas que não comprometem o funcionamento do equipamento, porém incomodam os agentes de segurança quando da utilização do mesmo.			

11.4. Base de Apoio Operacional em Fortaleza e Região Metropolitana

11.4.1. A Empresa CONTRATADA deverá manter e comprovar um escritório de Assistência Técnica, seja próprio ou terceirizado, em Fortaleza - CE ou em sua Região Metropolitana, em no máximo 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, com funcionamento de segunda à sexta-feira, em horário comercial, durante toda a vigência do contrato, para a finalidade de base operacional da empresa





prestadora de serviços de manutenção CORRETIVA dos equipamentos que comporão este serviço, com no mínimo:

- a) Técnico(s) certificado(s) pelo(s) fabricante(s) dos equipamentos que forem fornecidos;
- b) Dois números de telefone sendo um fixo e outro móvel com DDD 85 (oitenta e cinco);
- c) Técnico de plantão, habilitado conforme item "a" acima, com telefone móvel institucional de DDD 85 (oitenta e cinco), e disponibilização de atendimento de chamados de segunda a sexta feira, no horário de 08h às 18h;
- d) Ferramental completo e apropriado para manutenção CORRETIVA, incluindo equipamentos de diagnóstico elétrico, eletrônico e digital;
- e) Conta de correio eletrônico (e-mail) específico para envio do Formulário de Abertura de Chamados a ser realizado pelo Fiscal do Contrato;

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto a ser licitado ocorrerão por conta do orçamento de recursos provenientes do Fundo de Segurança dos Magistrados — FUNSEG, na classificação a ser indicada pelo setor Financeiro.

13. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 13.1 Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA através de depósito bancário, não sendo admitida cobrança por meio de boleto bancário.
- 13.2. Os pagamentos serão realizados em parcelas mensais e iguais (desde que não hajam descontos) uma por mês, sempre após 30 (trinta) dias da data de referência da assinatura do contrato, em meses subsequentes e desde que a fatura e demais documentos sejam apresentados sem erros.
- 13.3. A empresa fornecedora, a cada data de fechamento do mês do contrato, entrará com solicitação de pagamento da parcela referente à prestação do serviço executado no mês anterior. A referida solicitação deverá ser dada entrada via oficio, em papel timbrado, no setor de protocolo do Tribunal de Justiça.
- 13.4. A liberação dos pagamentos ficará condicionada ao cumprimento das exigências abaixo, sem que caiba à CONTRATADA reivindicar quaisquer acréscimos (multas, juros ou reajustamento) sobre os valores retidos:
 - 13.4.1. Regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal de sua sede, INSS (Certidão Negativa de Débito CND) e FGTS (Certificado de Regularidade de Situação CRS);
 - 13.4.2. Cumprimento das demais cláusulas e condições definidas neste Contrato.
- 13.5. O pagamento será realizado de acordo com as normas de execução financeira, orçamentária e contábil do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
- Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações.
- 13.7. Não será concedida, em hipótese alguma, a antecipação de pagamento dos créditos relativos ao objeto deste certame.



14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre a prestação dos serviços.
- 14.2. Atender ao serviço de locação proposto neste Termo de Referência através do fornecimento de equipamentos e treinamento.
- 14.3. Transportar os equipamentos que comporão o serviço licitado até o local de entrega especificado neste Termo de Referência e nas condições de recebimento e aceitação deste Termo.
- 14.4. Emitir, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, relatórios gerenciais e/ou técnicos referentes ao estado de conservação dos equipamentos contratados.
- 14.5. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o art. 55, Inciso XIII, da Lei no 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.
- 14.6. Assumir a responsabilidade por toda e qualquer despesa com pagamento de seu pessoal, inclusive com traslados, alimentação, acomodação, etc. e também por todos os danos e perdas causados a terceiros, diretamente resultantes de ação ou omissão de seus empregados, quando da prestação dos serviços de treinamento e manutenção.
- 14.7. Informar ao CONTRATANTE a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato firmado ou na prestação dos serviços.
- 14.8. Não reproduzir, divulgar ou utilizar de benefício próprio ou de terceiros quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução os serviços, salvo se houver consentimento prévio e por escrito, da CONTRATANTE.
- 14.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
- 14.10. Fornecer todos os equipamentos de segurança (EPI), em quantidades suficientes, a seus funcionários e exigir-lhes o uso, sempre que o equipamento ou atividade demandar, durante toda a prestação dos serviços, de acordo com as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 14.11. Fornecer relação com os nomes dos seus funcionários encarregados das manutenções, quando for solicitada pelo Fiscal do Contrato.
- 14.12. Dispor de meios de transporte próprio ou alugado (carros plataformas, armazéns, empilhadeiras, etc), quando necessários, sendo de sua responsabilidade exclusiva todo e qualquer custo com os serviços de entrega e/ou substituição dos equipamentos locados, bem como com o transporte e alimentação de seus funcionários.
- 14.13. Fornecer, inicialmente, para atendimento do serviço contratado, equipamentos novos e que atendam às especificações deste Termo de Referência. Estes equipamentos não devem ser recuperados de outros defeitos ou reconstruídos/recondicionados.
- 14.14. Informar aos seus empregados e também ter ciência de que os seus empregados não terão, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa CONTRATADA, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.





- 14.15. Identificar seus funcionários, quando da prestação dos serviços aqui contratados, através de crachá institucional.
- 14.16. Responsabilizar-se por todas as despesas fiscais ou comerciais diretas e indiretas, incidentes sobre a locação, inclusive as de envio expresso dos equipamentos, caso seja necessário, para atender atrasos ou resolução de problemas de inconformidade, para os quais tenha concorrido direta ou indiretamente.
- 14.17. Fornecer, em no máximo uma semana após o recebimento definitivo, de acordo com a conveniência da Contratante, treinamento (teórico e prático) de utilização dos equipamentos para uma quantidade de 16 (dezesseis) agentes de segurança a serem indicados pela Assistência Militar, sem quaisquer custos adicionais para a CONTRATANTE:
 - a) O respectivo treinamento deverá ser ministrado em duas datas distintas e consecutivas, para duas turmas de 08 (oito) agentes de segurança, de forma a atender melhor à necessidade da Assistência Militar;
 - A Assistência Militar providenciará sala apropriada com recursos de áudio e vídeo, nas dependências do Fórum Clóvis Beviláqua, para a empresa contratada fornecer o respectivo treinamento;
 - c) O material didático (manuais, apostilas e mídias) que se fizer necessário para os alunos acompanharem o curso deverão ser fornecidos, sem ônus, pela contratada, para cada aluno;
 - d) O treinamento completo deverá ter duração mínima de 04 (quatro) horas e ser iniciado às 08:30h.
- 14.18. Responsabilizar-se por todos os custos inerentes ao recolhimento dos equipamentos fornecidos para atendimento do objeto do certame, em no máximo 30 (trinta) dias, após findar o respectivo contrato.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 15.1. Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.
- 15.2. Anotar em registro próprio e notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais problemas nos equipamentos ou prestação dos serviços de manutenção, no curso da vigência do contrato, fixando prazo para sua correção.
- 15.3. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada e nomeada para supervisionar/gerir a prestação dos serviços aqui especificados.
- 15.4. Notificar a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades encontradas nos equipamentos e serviços de manutenção, através do encaminhamento do Formulário de Abertura de Chamados (ANEXO IV), encaminhando o mesmo para conta de correio eletrônico (e-mail) fornecido pela contratada.
- 15.5. Exercer, através da unidade responsável, a fiscalização do(s) serviço(s), a fim de zelar pela boa execução do objeto licitado, comunicando ao setor competente quaisquer irregularidades para que sejam adotadas as providências cabiveis.
- 15.6. Nomear um Gestor e um Fiscal do Contrato sendo o Gestor, um servidor da Secretaria de Administração e Infraestrutura do TICE e o Fiscal, um representante da Assistência Militar do TICE.
- 15.7. Permitir o livre acesso dos empregados da empresa CONTRATADA aos equipamentos desde que seja para atendimentos de chamados preventivos/corretivos e que estejam credenciados.



- 15.8. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido previamente autorizada e reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização sobre os serviços de manutenção e instalação de peças e acessórios, ainda, aplicar multas ou rescindir o Contrato, caso a empresa descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas no mesmo.
- 15.9. Fornecer à CONTRATADA endereço de correio eletrônico (email) e números de contato telefônico fixo e/ou môvel com DDD 85 (oitenta e cinco). A CONTRATANTE deverá informar ainda À CONTRATANDA o nome do Fiscal com quem serão mantidos os contatos para operacionalização da respectiva contratação.
- 15.10. Aplicar as penalidades contratuais, quando cabíveis.

16. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 16.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato serão realizados por servidores do TICE, designados como Fiscais do Contrato, os quais obedecerão às disposições de normas e resoluções internas do Tribunal;
- 16.2. Caberá ao Gestor do Contrato e aos Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do Contrato as seguintes atribuições:

16.2.1. Competências do GESTOR do Contrato:

- a) Providenciar todos os procedimentos e encaminhamentos necessários ao pagamento das parcelas mensais do serviço contratado;
- b) Providenciar todos os procedimentos e encaminhamentos necessários ao acionamento do seguro que contempla cada equipamento, quando se fizer necessário;
- c) Responsabilizar-se pela aplicação das sanções administrativas relativas à execução do objeto, especificado neste Termo de Referência.
- d) Responsabilizar-se pelos procedimentos necessários para o pagamento mensal à contratada.

16.2.2. Competências do FISCAL do Contrato:

- a) Realizar o recebimento definitivo dos equipamentos que serão fornecidos para a respectiva prestação do serviço;
- b) Monitorar diuturnamente a operacionalidade dos equipamentos bem como realizar a identificação/diagnóstico de quaisquer pane que porventura venham a acontecer nos mesmos;
- c) Preencher o formulário para abertura de chamados de manutenção corretiva, conforme ANEXO IV deste Termo. Após preenchido, o Fiscal encaminhará este formulário diretamente à CONTRATADA a fim de solucionar as devidas panes no menor tempo possível, atendendo aos prazos de resposta estabelecidos neste Termo de Referência;
- d) Responsabilizar-se por atestar a execução dos serviços prestados e coordenar o fornecimento à empresa CONTRATADA das informações necessárias para a devida prestação dos serviços;
- e) Comunicar ao Gestor do Contrato a ocorrência de sinistros que envolvam o equipamento para a adoção das respectivas medidas legais.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. A CONTRATADA deverá apresentar garantia no ato da assinatura do contrato, equivalente a 5% do valor global do contrato, sob quaisquer das modalidades previstas no artigo 56, parágrafo 1 da Lei 8.666/93.





- 17.1.1. Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.
- 17.1.2. O atraso na entrega da garantia superior a 30 dias acarretará a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da multa prevista neste Termo de Referência.
- 17.2. A garantia será devolvida no término do contrato e após cumprimento integral das obrigações assumidas, recolhimento de multas e satisfação de prejuizos causados ao Tribunal de Justiça e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 17.3. Caso haja prorrogação do contrato ou ajuste de preços, deverão ser feitas as adequações necessárias, quanto à vigência e cobertura, nos documentos de garantia.
 - 17.3.1. A não renovação, tempestiva, da garantia do contrato ensejará a suspensão de pagamentos até a regularização do respectivo documento, independentemente da aplicação das sanções contratuais.
- 17.4. A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, após o devido processo legal, poderá ser utilizada para ressarcimento do Tribunal de Justiça e para pagamento dos valores das multas moratórias, multas punitivas e indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 17.5. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento de multas, ela deve ser complementada no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado da solicitação do Tribunal de Justiça.
- 17.6. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS RELATIVAS À EXECUÇÃO DO OBJETO.

- 18.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas no contrato serão aplicadas as penalidades previstas na Lei 10.520/2002.
- 18.2. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:
 - 18.2.1. Advertencia:
 - 18.2.2. Multa diária sobre o valor global do contrato, por equipamento, diante do atraso na execução da manutenção preventiva, de acordo com as datas estabelecidas no PMO:
 - a) Aplicar 0,03% (três centésimos por cento), para atrasos menores ou iguais a 10 (dez) días;
 - b) Aplicar 0,06% (seis centésimos por cento), para atrasos maiores que 10 (dez) dias;
 - 18.2.3. Multa diária sobre o valor global do contrato, por equipamento, a contar do encerramento do prazo, conforme item 11.3 Manutenção Corretiva:
 - a) Aplicar 0,06% (seis centésimos por cento), para atrasos menores ou iguais a 05 (cinco) dias;
 - b) Aplicar 0,09% (nove centésimos por cento), para atrasos maiores que 05 (cinco) dias;



- 18.2.4. Multa de 0,09% (nove centésimos por cento) sobre o valor global do contrato, por evento:
 - a) Falha ou vício técnico no fornecimento do equipamento ou serviço, comprovado mediante comunicação formal do Fiscal ao Gestor do contrato, desde que a falha ou vício se repita por duas vezes. Nesta situação, já na primeira ocorrência, a contratada deve ser formalmente comunicada de sua falha pelo Fiscal;
 - b) Desatendimento de determinação por escrito de autoridade ou preposto para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 18.2.5. Multa de 10% do valor global do contrato por inexecução total do objeto;
- 18.2.6. Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, sendo então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará (SEPLAG), pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuizo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais;
- 18.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- 18.2.8. RESCISÃO, nos casos previstos no art.78 da Lei nº 8.666/93.
- 18.2.9. Se não for possível o pagamento da multa por meio de execução da garantia contratual, o valor da penalidade aplicada poderá ser descontado de eventuais pagamento devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA. Se ainda assim não for suficiente, a CONTRATADA recolherá a multa, por meio de guia de recolhimento ao Fundo Estadual de Reaparelhamento e Modernização do Judiciário FERMOJU, em até 15 (quinze) dias, podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo judicial;
- 18.3. Passado o prazo máximo para solução do problema especificado no tópico 11.3.5 (Solução do Problema), será descontado, no valor da parcela mensal, cada dia (corrido) que cada equipamento permanecer parado sem manutenção da empresa ganhadora do certame. Esse desconto será realizado sem prejuízo das demais sanções aplicáveis:
 - 18.3.1. Para cálculo do valor relativo a um dia de equipamento parado será considerado o valor de 1/30 (um trinta avos) do valor cobrado pelo aluguel do equipamento em um mês;
 - 18.3.2. Esses descontos não serão lançados se a empresa ganhadora fornecer outro equipamento em substituição.
- 18.4. As multas a que se refere o item anterior, não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções, tudo conforme previsão na Lei n. 8.666/1993 e na Lei n. 10.520/2002.
- 18.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

19. DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

19.1. O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses à partir da data de sua assinatura, podendo ser

16

prorrogado de acordo com o disposto no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 (com a nova redação dada pela Lei nº 9648, de 27.05.98) limitada a duração a 60 (sessenta) meses.

19.2. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis, pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

19.2.1 Após 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, mediante justificativa, a CONTRATADA poderá solicitar reajuste com base na variação do IPCA. Em caso de extinção do referido índice, a CONTRATANTE fará opção de índice que servirá de base para reajuste. Ficará a critério do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará concordar ou não com o reajuste de preços proposto, com base em pesquisa de preços de mercado feita pelo serviço de compras do TJ-CE.

20. ORDENADOR DE DESPESAS

20.1. Superintendente da Área Administrativa e o Secretário de Administração e Infraestrutura do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

21. ÓRGÃO RESPONSÁVEL E PARTICIPANTE

21.1. Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Fortaleza, 21 de setembro de 2017.

Clauber Wagner Vieira de Paula – Ten Cel PM Assistente Militar do TJCE



ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO QUE COMPORÁ O SERVIÇO

ITEM	SERVIÇO	GRUPO	UNID.	QUANT.
		MATERIAL	MED	LICITAR
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PROPULSÃO ELÉTRICA			
	PARA TRANSPORTE INDIVIDUAL E USO EM PÉ	PERMANENTE	UNIDADE	04

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO VEÍCULO

- Velocidade Máxima: 15 a 20Km
- Tipo de Bateria: Recarregável
- Autonomia de deslocamento mínimo das baterias: 25Km
- Raio de giro: Zero (as rodas podem girar em direções opostas permitindo o giro em torno do seu próprio eixo).
- Voltagem necessária para recarga da bateria: 100 a 240 V
- Carga útil máxima (condutor mais carga total): 115 a 130kg
- Peso do equipamento (sem bateria): 10 a 50 kg
- Espaço vago mínimo até o solo: 10cm
- Dimensões máximas (Comprimento e largura do equipamento): 68x63cm
- Altura do guidão: 97-109cm (ajustável)
- Tipo de pneu: De borracha
- Informação de carga da bateria: Através de painel com indicativo de porcentagem de carga atual no próprio equipamento ou no controle.
- Tempo de Recarga: Máximo de 8h (para carga total)
- Deve possuir ou acompanhar (acoplado) sistema de sirene para advertência de transeuntes.
- Deve possuir controle remoto multifunção que permita o travamento do equipamento.
- Deve acompanhar bolsa porta objetos.
- Deve acompanhar capacete para ser usado pelo operador do veículo contendo as seguintes especificações:
 - Tamanho: G com sistema a disco de regulagem traseiro que permite ajusta-lo de acordo com a circunferência da cabeça e limites de regulagem mínima entre 58-60cm.
 - Ajuste: Tira dupla regulável com proteção no queixo e fechamento por fivela de engate.
 - Camada interna de proteção contra impactos: Composta de Poliestireno Expandido (EPS).
 - Quantidade de Aberturas de Ventilação: mínimo de 17 aberturas
 - Peso máximo: 300g
 - Cor predominante: Preto, sendo permitido alguns detalhes nas cores branca, azul ou cinza.

DETALHES

- Equipamento e acessórios Similares ao Modelo I;
- O preço do equipamento deverá considerar todos os custos inerentes ao fornecimento e funcionalidade dos equipamentos, dentre eles: impostos, taxas diversas, seguro e fretes.

TIPO DE AMOSTRA	QUANTIDADE DE AMOSTRA	MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA
		Veiculo: Scooter TS2
CATÁLOGO	01	Segway IZ
		Ninebot
		Capacete. Poker

MÉTODOS DE ANÁLISE:

- Verificação das especificações descritas no catálogo do equipamento;
- Em caso de dúvidas, solicitação de técnico especializado na área para avaliação das específicações e desempenho mínimo exigido.

AH.



MODELO

VEÍCULO







CAPACETE







Vista tzazeira



A T



ANEXO II

MODELO APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

	NAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO C SÃO DE LICITAÇÃO	TEARÁ					
	o Eletrônico nº/2018						
	o: - Serviço de locação de vei	culo de prop	oulsã	o elétrica	a para transporte in	dividual e uso	em pé para
unidad	de do Judiciário cearense na Cap	aital.					
		PROP	ATZC	DE PREC	O		
	electrical and an					CNIDI	- 0
	daei					CNPJ	n°
	/, vem, r rcial para executar o objeto						
	s do edital.	do riegao :	supr	acreauo,	com base na ciac	istiid	Toposta de
	presente proposta,	nome	d	a emi	oresa/cooperativa		oferece
	o unitário global de R\$						
	par months of the control of the con	12.7110-03227			enter to come the control of the con-		
					VALOR MENSAL	VALOR	VALOR
ORD	ITEM	C	(TD	UND	POR	MENSAL	ANUAL
	Country de lascate de note	inter ater			EQUIPAMENTO	TOTAL	TOTAL
1	Serviço de locação de veío propulsão elétrica para tra		04	und			
-	individual e uso em pé			2112			
II – Em Razão CNPJ/N Endere Cidade Endere	Social: MF: Tel/Fr eço: CEP: UF: eço Eletrônico (e-mail):						
	dos do Representante Legal, resp	onsável pela	assi	natura de	Contrato:		
Nome: Cargo:							
Endere							
Cidade							
Cart. In	dent. nº.: Exp	edido por:		C	PE:		
IV – Pr	azo de Validade da Proposta:						
		L	ocal (e data	-		
	Assin	atura do rep	resei	ntante leg	gal da empresa		

20



ANEXO III

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

O serviço de manutenção preventiva consistirá em procedimentos mensais, programados de acordo com o Plano de Manutenção e Operação (PMO), contemplando os serviços, conforme tabela abaixo (Check-List), para manter os equipamentos funcionando em condições normais, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos.

	CHECK-LI			
	MANUTENÇÃO PR	EVENTIVA		
Data: / /	Tom	bo do equipament	o:	
	DADOS TÉCNICOS DA N			
Nome(s) do(s) técnico(s):		Nº do CPF.		_
Qual a data da última manuten	ção deste equipamento?	Horari	o de início do atendi H: M	
	DETALHAMENTO D	O SERVICO		
	DETACTAMENTO	O SERVIÇO	Executado	
	vidades	Conforme	Não Conforme	Observação
Verificar a existência de vazame	777 M.			
Verificar a presença de oxid necessário, e utilizar graxa espe	dação, realizando a limpeza, : ecífica de proteção	e		
Verificar o aperto das ligações e				
Realizar limpeza interna dos eq				
Realizar limpeza externa dos eq				
Reaperto de parafusos em gera				
	na parte externa do equipamente	3		
Checar a carga da bateria do co				
Checar as funcionalidades do C				
Checar avarias na manopla				
Checar avarias no tapete da pla	taforma			
Checar calibragem dos pneus				
Checar avaria dos pneus				
Checar e lubrificar o conjunto c	ompleta dos pneus			
Checagem das carenagens				
Checar e lubrificar caixa de eng	renagem			
	FINALIZAÇÃO DO C	HAMADO		
DATA:			HORA:	
			H: MIN	
Houve troca de peças? Em caso	positivo, descreva-as:			
Motivo da troca de peças:				
	PRÓXIMA MANU	TENÇÃO		
DATA:	,			
	NÍVEL DE SATIS	FACÃO	production of the state of	
() Insatisfatório	() Parcialmente Sat) Satisfatório	
II V New Michael CE	[] 1 17 11 and an expension of a trace where	7.5.	No. of Section 100	
	FISCAL DO CONTR MATRÍCULA:	ATO		
	TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA CPF:	MANUTENÇÃO		





ANEXO IV

FORMULÁRIO DE ABERTURA DE CHAMADOS

A manutenção corretiva contempla serviços de reparo nos equipamentos e acessórios que devem ser realizados para eliminar todos os impasses, problemas e limitações existentes, identificados por meio de diagnóstico, bem como a realização de testes e regulagens que sejam necessárias para garantir o retorno dos equipamentos às condições normais de funcionamento.



			ABERTURA DE CHA	AMADO CORRETIV	/0
Responsáve	x :		Telefone	:	E-mail:
Nº do cham	ado:	Data:		Hor, de Ab	ertura
Nível de prio	oridade:	()48h ()72h			
direction in			DETALHES D	O CHAMADO	
ORDEM Tombo do Pescrição equipamento			Descrição d	lo Problema	
1					
2					
3					
OBSERVAÇÕ	ES:				
A PROPERTY.			DADOS TÉCNICOS	DA MANUTENÇĂ	0
Nome(s) do	da(s) técnica(s): N° da CPF				№ da CPF
Data do inic	io do atendim	ento:			Hora do início do atendimento:
			FINALIZAÇÃO	DO CHAMADO	
DATA:				HORA:	
Houve troca	de peças? En	n caso pos	tivo, descreva-as:	·	
Motivo da t	roca de peças:				
			NÍVEL DE S	SATISFAÇÃO	
() Insatisfatorio () Parcialme			() Parcialmente	Satisfatório	() Satisfatório
				L DO CONTRATO MATRÍCULA:	
			Tresure attends	e in en mer a a a a surre	ucTn

AND THE REAL PROPERTY OF THE PERTY OF THE PE



Comissão Permanente de Licitação

ANEXO 2 DO EDITAL

ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO DETALHADO

ITE M	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD.	VALOR MENSAL UNITÁRIO	VALOR MENSAL TOTAL	VALOR ANUAL TOTAL
1	Prestação dos serviços de locação de veículo de propulsão elétrica para transporte individual em pé	UND	4	R\$ 2.083,33	R\$ 8.333,33	R\$ 100.000,00
				VALOR TOTAL	R\$ 8.333,33	R\$ 100.000,00

O CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS DOS MATERIAIS CONSTANTES NESTA PLANILHA LEVOU EM CONTA QUE:

- a) para representação dos centavos, foram considerados os valores até a centésima parte do real, ou seja, até a segunda casa decimal;
- b) o arredondamento do centavo foi realizado quando a milésima parte do real foi superior a 50% de R\$ 0,01 (um centavo de real);
- c) para obtenção da média total, foram consideradas apenas as médias dos valores mensais por fornecedor.
- d) a pesquisa de preços foi realizado pela Coordenadoria de Compras com pesquisa mercadológica.

<u>OBS 1</u>: Os valores constantes na coluna "valor unitário" e "valor total" representam informação ao licitante quanto aos limites máximos por item, estimados pelo Tribunal.

OBS 2: Na proposta do licitante deverão ser mantidas as informações constantes nas colunas "ITEM", "DESCRIÇÃO" e "QTD" e, devendo preencher as colunas: "valor unitário" e "valor total", com a sua proposta de preços, observando os limites máximos unitários e totais informados.

DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO QUE COMPORÁ O SERVIÇO

ITEM	SERVIÇO	GRUPO	UNID. MED	QUANT.
		MATERIAL		LICITAR
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PROPULSÃO		UNIDADE	
	ELÉTRICA PARA TRANSPORTE INDIVIDUAL E	PERMANENTE		04
	USO EM PÉ			

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO VEÍCULO

- Velocidade Máxima: 15 a 20Km
- Tipo de Bateria: Recarregável
- Autonomia de deslocamento mínimo das baterias: 25Km
- Raio de giro: Zero (as rodas podem girar em direções opostas permitindo o giro em torno do seu próprio eixo).
- Voltagem necessária para recarga da bateria: 100 a 240 V
- Carga útil máxima (condutor mais carga total): 115 a 130kg
- Peso do equipamento (sem bateria): 10 a 50Kg
- Espaço vago mínimo até o solo: 10cm
- Dimensões máximas (Comprimento e largura do equipamento): 68x63cm
- Altura do guidão: 97-109cm (ajustável)
- Tipo de pneu: De borracha



Comissão Permanente de Licitação

- Informação de carga da bateria: Através de painel com indicativo de porcentagem de carga atual no próprio equipamento ou no controle.
- Tempo de Recarga: Máximo de 8h (para carga total)
- Deve possuir ou acompanhar (acoplado) sistema de sirene para advertência de transeuntes.
- Deve possuir controle remoto multifunção que permita o travamento do equipamento.
- Deve acompanhar bolsa porta objetos.
- Deve acompanhar capacete para ser usado pelo operador do veículo contendo as seguintes especificações:
- Tamanho: G com sistema a disco de regulagem traseiro que permite ajusta-lo de acordo com a circunferência da cabeça e limites de regulagem mínima entre 58-60cm.
- Ajuste: Tira dupla regulável com proteção no queixo e fechamento por fivela de engate.
- Camada interna de proteção contra impactos: Composta de Poliestireno Expandido (EPS).
- Quantidade de Aberturas de Ventilação: mínimo de 17 aberturas
- Peso máximo: 300g
- Cor predominante: Preto, sendo permitido alguns detalhes nas cores branca, azul ou cinza.

DETALHES

- Equipamento e acessórios Similares ao Modelo I;
- O preço do equipamento deverá considerar todos os custos inerentes ao fornecimento e funcionalidade dos equipamentos, dentre eles: impostos, taxas diversas, seguro e fretes.

TIPO DE AMOSTRA	QUANTIDADE DE	MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA
	AMOSTRA	Veículo: Scooter TS2
CATÁLOGO		Segway I2
	01	Ninebot
		Capacete: Poker

MÉTODOS DE ANÁLISE:

- Verificação das especificações descritas no catálogo do equipamento;
- Em caso de dúvidas, solicitação de técnico especializado na área para avaliação das especificações e desempenho mínimo exigido.



Comissão Permanente de Licitação

MODELO I

VEÍCULO







CAPACETE





Comissão Permanente de Licitação

ANEXO 3 DO EDITAL

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

Ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ COMISSÃO DE LICITAÇÃO Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2018

Prezados Senhores,

Apresentamos, em atendimento ao Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe, a seguinte proposta de preço:

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	QTD.	VALOR MENSAL UNITÁRIO	VALOR MENSAL TOTAL	VALOR GLOBAL
1		UND			R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$	R\$	R\$

 I - Declaramos que esta proposta corresponde exatamente às exigências contidas no Edital e seus Anexos, às quais aderimos formalmente.
 II - Dados da Empresa

às quais aderimos formalmente.			
II - Dados da Empresa			
Empresa:			
Razão Social:			
CNPJ/MF:		Tel/Fax:	
Endereço:		CEP:	Cidade:
UF:			
Endereço Eletrônico (e-mail):			
III - Dados do Representante Legal, resp	oonsável pela assinatura do (Contrato	
Nome:	,		
Cargo:			
Endereço:			
CEP:	Cidade:	UF:	
Cart. Ident. nº.:	Expedido por:		
CPF:			
Local e data			
Assinatura do representante legal	da empresa		

OBS.: Deverão ser informados, junto com a apresentação da proposta de preço, os modelos dos equipamentos cotados, os quais devem ser compatíveis com as especificações técnicas descritas no ANEXO I do Termo de Referência (Anexo 1 deste edital) e cuja comprovação deverá ser realizada através do envio dos catálogos dos fabricantes contendo a descrição detalhada de cada equipamento.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO 4 DO EDITAL

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/2018

OBS 1: Visando a possibilidade de comunicação futura entre este Tribunal de Justiça e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o formulário de recibo de retirada do Edital pela Internet e remetelo à Comissão Permanente de Licitação por meio do <u>fax (085) 3207-7098 ou 3207-7100</u>, antes do início da sessão.

OBS 2: CASO O EDITAL SEJA RETIRADO NO SITE DO <u>www.licitações-e.com.br</u> ESTA EXIGÊNCIA NÃO É NECESSÁRIA.

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL):					
CNPJ N.º:					
ENDEREÇO:					
E-MAIL:					
FONE/FAX:					
CIDADE:					
ESTADO:					
PESSOA RESPONSÁVEL:					
IDENTIDADE:					
Retiramos, através do acesso à página TJCE.	a <u>www.</u> ,	nesta data,	cópia do E	dital n. /20 _.	, do
(Local	, de _	(Data)	_ de 2018.		
	Assinatura do Licitan	te			



Comissão Permanente de Licitação

ANEXO 5 DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social)	, inscrita
no CNPJ nº, por	intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)	, portador(a) da carteira de identidade nº
e CPF n°	, DECLARA, sob as sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da lei, ser(microe	empresa e empresa de pequeno porte) nos termos da
legislação vigente, não possuindo nenhum dos in Complementar n. 123/2006.	mpedimentos previstos no §4º, do artigo 3º, da Lei
Complemental II. 123/2000.	
Local e data	
Assinatura do licitante/representante legal (Nome e cargo)	



Comissão Permanente de Licitação

ANEXO 6 DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

DECLARAÇÃO

, inscrita no CNPJ n, por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr(a) e do CPF
n DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de
junho de 1993, acrescida pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(DATA)
(=:,
(NOME)
(Observed a consequence of the setting and the
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Comissão Permanente de Licitação

ANEXO 7 DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

A empresa						(r	azão :	social),	inscrita	com o
CNPJ n°			,	por	intermédio		seu		sentante	
					, port	ador da	Cart	eira de	e Identio	dade n
		e do CPF			, DECLA	RA, para	fins de	e habilit	tação no	Pregão
Eletrônico n.	/2018	em cumpi	rimento a e	exigênc	ia contida r	no artigo	32, p	arágraf	o 2°, da	a Lei n
8.666/1993, nã	o apresenta	r fato impe	ditivo e supe	ervenie	ente à sua ha	abilitação	, estar	ndo cier	nte da ol	origação
de declarar occ	rrências po	steriores.	·			•				0 ,
Fortaleza,	de		de 2018							
,										
Empi	esa Propor	ente								



Comissão Permanente de Licitação

ANEXO 8 DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no **item 7.5.10** do Edital do Pregão Eletrônico n. ____/2018, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n.
 ____/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. ____/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. ___/2018 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a, ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. ___/2018 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do(a) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará antes da abertura oficial das propostas; e
- f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

	, em _	de	de
([REPRESENTANTE LEGAL	DO LICITANTE NO ÂI	MBITO DA I	LICITAÇÃO, COM
IDE	NTIFICAÇÃO COMPL	ETA1)	



Comissão Permanente de Licitação

ANEXO 9 DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A empresa									(razão	social)	, inscrita	com o
CNPJ n° _					, p	or in	termédic	o do	o seu	repré	esentante	legal
							, por	rtador	da Ca	ırteira d	le Identio	dade n°
		e do	CPF _			,	DECLA	RA, p	ara fins	de habil	litação no	Pregão
Eletrônico n	/2018,	não	possui	r, em	sua	cadeia	produti	va, e	mpregad	dos exe	cutando	trabalho
degradante ou	forçado, ob	servar	ido o d	dispost	nos	incisos	III e IV	do a	rt.1º e r	no incisc	III do a	rt. 5° da
Constituição Fe	deral.											
Fortaleza.	de			de 20	18							
. o.taio2a,	_			_ 40 _0								
Empr	esa Propone	nto										
LIIIPI	csa i iupund	יוונכ										



Comissão Permanente de Licitação

ANEXO 10 DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS LEGAL PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

A empr	esa						(1	azão	social),	inscrita	com o
CNPJ	n			,	por	intermédio	do	seu	, .	entante	
						, port	ador da	a Cart	eira de	Identid	lade n.
			e do CPF _			, DECLAF				,	_
•	em lei pa e acessi	ara pessoa	ue os serviç com deficiên vistas na leg	icia ou par	a reabi	litado da Pre	vidência	Social	bem co	omo aten	ndem às
Fortalez	a,	de		_ de 2018.							
	P	roponente	Empresa								



Comissão Permanente de Licitação

ANEXO 11 DO EDITAL

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, **TREINAMENTO** MANUTENÇÃO Ε PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO DE PROPULSÃO ELÉTRICA PARA TRANSPORTE PESSOAL INDIVIDUAL EM PÉ. ARTICULADO EM DUAS RODAS, COM MOVIMENTAÇÃO ATRAVÉS DA INCLINAÇÃO DO CORPO A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA . (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

CT Nº /2018

ОТ	RIBUNAL DE JUST	TIÇA DO ES	STADO DO CI	EARÁ, si	tuado no Cer	ntro Adm	าinistrativ	o Governa	ador
Virgílio Tá	ivora, bairro Cambe	ba em Fort	aleza – Ce, i	nscrito no	CGC sob	númer	09.444	.530/0001	-01,
doravante	denominado simp	lesmente d	e TJCE ou (CONTRA	TANTE, nes	te ato i	represent	tado por	seu
Secretário	de Administração	e Infraestru	itura, o(a) Sr((a)				· ,	e a
empresa _.						, re	presenta	da neste	ato
por		······································	portador	da	carteira	de	identi	dade	n.º
	/_	, CPF	n.º			,	com e	endereço	na
		, inscrit	a no CNPJ so	b o núme	ero			, daqui	por
diante sim	plesmente denomir	nada CONT	RATADA, pad	ctuam o	presente Cor	ntrato, q	ue se re	gerá pela	Lei
Federal nº	10.520/02, pela Lei	Federal n.º	8.666/93, com	n suas alt	erações e atu	ıalizaçõe	es posteri	ores.	

Cláusula Primeira – Da Fundamentação Legal

Fundamenta-se o presente Instrumento na proposta apresentada pela CONTRATADA e no resultado da Licitação realizada sob a modalidade Pregão Eletrônico n.º 8/2018, devidamente homologada pela Secretária Geral e pela Assessora Institucional do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações e atualizações posteriores, e o processo administrativo nº

Cláusula Segunda - Do Objeto

O Objeto deste Instrumento consiste na Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação, com treinamento e manutenção preventiva e corretiva de veículo de propulsão elétrica para transporte pessoal individual em pé, articulado em duas rodas, com movimentação através da inclinação do corpo a fim de atender às necessidades do Poder Judiciário, conforme especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico n. 8/2018 e no(s) seu(s) anexo(s), todos partes integrantes do mesmo.

Parágrafo Único – A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, dirigida ao CONTRATANTE, independentemente da transcrição, a qual faz parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrarie.



Comissão Permanente de Licitação

Cláusula Terceira – Das Obrigações das partes

São obrigações das partes no respectivo contrato:

§1°. DO CONTRATANTE:

- I. Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.
- **II.** Anotar em registro próprio e notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais problemas nos equipamentos ou prestação dos serviços de manutenção, no curso da vigência do contrato, fixando prazo para sua correção.
- **III.** Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada e nomeada para supervisionar/gerir a prestação dos serviços aqui especificados.
- **IV.** Notificar a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades encontradas nos equipamentos e serviços de manutenção, através do encaminhamento do Formulário de Abertura de Chamados (ANEXO IV), encaminhando o mesmo para conta de correio eletrônico (e-mail) fornecido pela contratada.
- **V.** Exercer, através da unidade responsável, a fiscalização do(s) serviço(s), a fim de zelar pela boa execução do objeto licitado, comunicando ao setor competente quaisquer irregularidades para que sejam adotadas as providências cabíveis.
- **VI.** Nomear um Gestor e um Fiscal do Contrato sendo o Gestor, um servidor da Secretaria de Administração e Infraestrutura do TJCE e o Fiscal, um representante da Assistência Militar do TJCE.
- **VII.** Permitir o livre acesso dos empregados da empresa CONTRATADA aos equipamentos desde que seja para atendimentos de chamados preventivos/corretivos e que estejam credenciados.
- VIII. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido previamente autorizada e reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização sobre os serviços de manutenção e instalação de peças e acessórios, ainda, aplicar multas ou rescindir o Contrato, caso a empresa descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas no mesmo.
- **IX.** Fornecer à CONTRATADA endereço de correio eletrônico (email) e números de contato telefônico fixo e/ou móvel com DDD 85 (oitenta e cinco). A CONTRATANTE deverá informar ainda À CONTRATANDA o nome do Fiscal com quem serão mantidos os contatos para operacionalização da respectiva contratação.
 - X. Aplicar as penalidades contratuais, quando cabíveis.
- **XI.** De acordo com a Resolução do CNJ n. 7, de 18.10.2005, é vedada a contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal (CONTRATANTE).

§2°. DA CONTRATADA:

- Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre a prestação dos serviços.
- **II.** Atender ao serviço de locação proposto neste Contrato através do fornecimento de equipamentos e treinamento.
- **III.** Transportar os equipamentos que comporão o serviço objeto deste contrato até o local de entrega especificado e nas condições de recebimento e aceitação conforme este documento.
- **IV.** Emitir, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, relatórios gerenciais e/ou técnicos referentes ao estado de conservação dos equipamentos contratados.
- **V.** Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o art. 55, Inciso XIII, da Lei no 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.
- VI. Assumir a responsabilidade por toda e qualquer despesa com pagamento de seu pessoal, inclusive com traslados, alimentação, acomodação, etc. e também por todos os danos e perdas causados a



Comissão Permanente de Licitação

terceiros, diretamente resultantes de ação ou omissão de seus empregados, quando da prestação dos serviços de treinamento e manutenção.

- **VII.** Informar ao CONTRATANTE a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato firmado ou na prestação dos serviços.
- **VIII.** Não reproduzir, divulgar ou utilizar de benefício próprio ou de terceiros quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução os serviços, salvo se houver consentimento prévio e por escrito, da CONTRATANTE.
- IX. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
- **X.** Fornecer todos os equipamentos de segurança (EPI), em quantidades suficientes, a seus funcionários e exigir-lhes o uso, sempre que o equipamento ou atividade demandar, durante toda a prestação dos serviços, de acordo com as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.
- **XI.** Fornecer relação com os nomes dos seus funcionários encarregados das manutenções, quando for solicitada pelo Fiscal do Contrato.
- XII. Dispor de meios de transporte próprio ou alugado (carros plataformas, armazéns, empilhadeiras, etc), quando necessários, sendo de sua responsabilidade exclusiva todo e qualquer custo com os serviços de entrega e/ou substituição dos equipamentos locados, bem como com o transporte e alimentação de seus funcionários.
- **XIII.** Fornecer, inicialmente, para atendimento do serviço contratado, equipamentos novos e que atendam às especificações deste Termo de Referência. Estes equipamentos não devem ser recuperados de outros defeitos ou reconstruídos/recondicionados.
- XIV. Informar aos seus empregados e também ter ciência de que os seus empregados não terão, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa CONTRATADA, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.
- XV. Identificar seus funcionários, quando da prestação dos serviços aqui contratados, através de crachá institucional.
- XVI. Responsabilizar-se por todas as despesas fiscais ou comerciais diretas e indiretas, incidentes sobre a locação, inclusive as de envio expresso dos equipamentos, caso seja necessário, para atender atrasos ou resolução de problemas de inconformidade, para os quais tenha concorrido direta ou indiretamente.
- **XVII.** Fornecer, em no máximo uma semana após o recebimento definitivo, de acordo com a conveniência da Contratante, treinamento (teórico e prático) de utilização dos equipamentos para uma quantidade de 16 (dezesseis) agentes de segurança a serem indicados pela Assistência Militar, sem quaisquer custos adicionais para a CONTRATANTE:
 - a) O respectivo treinamento deverá ser ministrado em duas datas distintas e consecutivas, para duas turmas de 08 (oito) agentes de segurança, de forma a atender melhor à necessidade da Assistência Militar;
 - A Assistência Militar providenciará sala apropriada com recursos de áudio e vídeo, nas dependências do Fórum Clóvis Beviláqua, para a empresa contratada fornecer o respectivo treinamento;
 - c) O material didático (manuais, apostilas e mídias) que se fizer necessário para os alunos acompanharem o curso deverá ser fornecido, sem ônus, pela contratada, para cada aluno;
 - d) O treinamento completo deverá ter duração mínima de 04 (quatro) horas e ser iniciado às 08:30h.

XVIII. Responsabilizar-se por todos os custos inerentes ao recolhimento dos equipamentos fornecidos para atendimento do objeto do certame, em no máximo 30 (trinta) dias, após findar o respectivo contrato.

Cláusula Quarta -Do local de entrega e dos prazos de fornecimento dos equipamentos

Os equipamentos e acessórios objeto deste Contrato, após formalização por meio deste, deverão ser entregues, em no máximo 60 (sessenta) dias, nas dependências do Fórum Clóvis Beviláqua (Av. Des. Floriano Benevides, 220 - Edson Queiroz, Fortaleza-CE / CEP 60.811-690) com as especificações



Comissão Permanente de Licitação

estabelecidas no Anexo II deste instrumento, mediante apresentação dos termos de entrega, os quais deverão ser assinados pelos servidores autorizados, entre os quais pertencentes ao serviço de almoxarifado do Fórum Clóvis Bevilágua e Assistência Militar do TJCE.

Parágrafo Único – O recebimento dos equipamentos acima mencionados, mesmo que provisório, será realizado de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, nos dias de expediente Forense.

Cláusula Quinta – Das condições dos equipamentos e dos serviços de entrega

Os equipamentos mencionados na **Cláusula Quarta** que forem fornecidos inicialmente deverão ser novos, sem uso anterior, e livres de quaisquer defeitos ou avaria.

- **§1º.** Os equipamentos deverão obedecer às prescrições e exigências contidas neste Contrato, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de equipamento/fornecimento.
- **§2º.** Quanto às embalagens dos equipamentos, quando necessário, devem ser consideradas inclusive aquelas extras necessárias para proteção durante os procedimentos de embarque, desembarque e transporte.
- **§3º.** As pessoas, a serviço da empresa contratada, deverão estar sempre identificadas através de crachá institucional e vestidas, obrigatoriamente, com calça comprida e camisa de manga e, sempre que o equipamento ou atividade demandar, utilizar os devidos EPIs.
- **§4º.** A empresa ganhadora do certame deverá, obrigatoriamente, fornecer todos os equipamentos de segurança (EPIs) em quantidades suficientes a seus funcionários e exigir-lhes o uso, sempre que o equipamento ou atividade demandar, durante os serviços de entrega e manutenção, de acordo com as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.
- **§5º.** A empresa ganhadora do certame deverá, obrigatoriamente, apresentar, no ato da assinatura do contrato, bem como no ato das eventuais renovações de contrato, apólice que comprove que os veículos (dicíclos) possuem seguro total cobrindo carroceria (peças/partes), acessórios componentes e opcionais, contemplando roubo, furto, incêndio, casos fortuitos e de força maior com perda parcial ou total devendo, portanto, a empresa locadora arcar com todos os custos decorrentes de sinistros envolvendo os veículos (dicíclos) locados bem como danos materiais e pessoais causados a terceiros envolvidos, incluindo o pagamento de franquia de seguro sem limite de sinistro.
- **§6º.** Quando for solicitado pelo Tribunal de Justiça, a empresa ganhadora deverá fornecer relação com os nomes dos seus funcionários encarregados pelo transporte e manutenção dos equipamentos.
- **§7º.** A contratada deverá dispor de meios de transporte (carros plataformas, armazéns, empilhadeiras etc), quando necessário, sendo de sua responsabilidade todo e qualquer custo com os serviços de entrega e/ou substituição dos equipamentos, bem como com o transporte e alimentação de seus funcionários.

Cláusula Sexta – Dos critérios de recebimento e aceitação do objeto

A menos que haja solicitação expressa da Assistência Militar do TJCE, ou que se evidencie necessidade de fracionamento por limitação de volume ou peso de transporte, não serão aceitas entregas parceladas dos equipamentos que comporão o serviço contratado.

- **§1º.** Os equipamentos que compõem o serviço contratado, uma vez entregues, serão recebidos **provisoriamente** por um funcionário do Serviço de Almoxarifado do Fórum Clóvis Beviláqua para posterior verificação, fundamentado no art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei 8.666/93.
 - I. Após o recebimento provisório, caso seja constatada alguma irregularidade nos equipamentos entregues, tanto de vício/defeito de fabricação como nas quantidades entregues, o fornecedor será notificado para, em até 50% (cinquenta por cento) do prazo previsto para entrega do material, sanar as pendências apontadas, independentemente da incidência da multa prevista para o caso específico.
 - §2º. O recebimento definitivo dos equipamentos que comporão o serviço contratado se dará em até



Comissão Permanente de Licitação

- 10 (dez) dias úteis, pela Assistência Militar, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações técnicas dos equipamentos e após estes serem devidamente montados pela empresa ganhadora.
- §3º. Nas situações previstas no **Parágrafo Primeiro desta Cláusula** o **recebimento definitivo** do equipamento se dará em até 10 (dez) dias úteis, pela Assistência Militar, contados à partir da resolução do problema e/ou do envio do novo equipamento fornecido, após a verificação das especificações técnicas dos equipamentos e após estes serem devidamente montados pela empresa ganhadora.
- **§4º.** O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do estabelecido no presente Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.
- §5º. É facultada a presença de representante do fornecedor no ato de conferência das quantidades, características específicas e dados dos equipamentos que serão utilizados para a prestação do respectivo serviço.
 - **§6°.** O Prazo contratual iniciará no momento da assinatura do respectivo contrato.
- **§7º.** Todos os equipamentos que comporão o serviço contratado deverão ser entregues montados e prontos para utilização.

Cláusula Sétima – Da manutenção nos equipamentos

A manutenção dos equipamentos atenderá aos requisitos desta Cláusula.

§1°. Condições Gerais

- I. Todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva (com peças) estão contemplados dentro do valor do contrato de serviço de locação, inclusive a reparação dos danos provocados, pelo CONTRATANTE, por motivos de força maior alheios à sua vontade.
- **II.** As manutenções nos equipamentos deverão proporcionar funcionamento de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptamente durante 07 (sete) dias por semana.
- **III.** Por ocasião da assinatura deste contrato, a CONTRATADA deverá estar ciente da planilha de check-list dos procedimentos mínimos de manutenção preventiva que realizará, conforme especificado no **ANEXO III**.
- **IV.** As retiradas de peças e os procedimentos programados (manutenção preventiva) nos equipamentos deverão ser realizados preferencialmente no horário comercial. Somente será aceita a realização destes procedimentos após o horário de expediente, bem como nos finais de semana ou feriado, se for conveniente para o Tribunal de Justiça, mediante solicitação formal via correio eletrônico (email) e após autorização, que também será encaminhada formalmente e via correio eletrônico (email).
- **V.** O Tribunal de Justiça permitirá o acesso dos técnicos credenciados da empresa CONTRATADA às instalações onde se encontrarem os equipamentos, para a prestação dos serviços de manutenção, que ficarão sujeitos às normas internas de segurança do Órgão, notadamente aquelas referentes à identificação, trânsito e permanência nas dependências.
- **VI.** Se houver necessidade de substituição definitiva de algum equipamento, aquele que for fornecido em substituição deverá obedecer às mesmas especificações ou especificações melhores, desde que compatíveis, dos equipamentos substituídos. Obrigatoriamente, o equipamento substituto deverá ser novo.
- VII. Somente para os casos de substituições provisórias a contratante poderá abrir uma concessão para que o equipamento substituto não seja novo, ainda assim, esta solicitação deve ser realizada formalmente via email com justificativa e com prazo pré-determinado para retorno do mesmo equipamento ou entrega de outro novo.
- **VIII.** As remoções para manutenção serão realizadas somente após a prévia e expressa autorização do Fiscal do Contrato e custos decorrentes correrão por conta da empresa CONTRATADA, tanto nas retiradas, quanto nas devoluções, bem como aqueles porventura advindos de quaisquer danos ou avarias causadas nos equipamentos durante essas remoções.
 - **IX.** Todo atendimento de manutenção e suporte técnico deve ser realizado *on site*.



Comissão Permanente de Licitação

X. Os serviços relacionados à manutenção e ao suporte técnico dos equipamentos deverão ser executados em conformidade com as especificações e recomendações do fabricante dos equipamentos, e as orientações da fiscalização do respectivo Contrato, designada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

§2º. Manutenção Preventiva

I. Plano de Manutenção e Operação (PMO).

- a) A CONTRATADA deverá fornecer, ao Fiscal do contrato, o Plano de Manutenção e Operação (PMO), em até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo dos equipamentos fornecidos para compor o respectivo serviço de locação, para aprovação do TJCE.
- b) O PMO deverá conter a indicação clara dos tipos de procedimentos que serão efetivados nos equipamentos, com as respectivas periodicidades (mensal, trimestral e semestral).
- c) Deve fazer parte do PMO, um cronograma contendo as visitas para manutenção preventiva (uma por mês), durante o Contrato, por equipamento.

II. Objetivos da Manutenção Preventiva.

- a) Manter os equipamentos em condições adequadas de limpeza, manutenção e operação, priorizando a segurança dos usuários e visando o uso contínuo dos equipamentos, sem panes, pelo máximo de tempo possível.
- b) Garantir a aplicação do PMO por intermédio da execução contínua direta ou indireta dos serviços firmados junto à CONTRATADA e a divulgação dos procedimentos resultantes das atividades de manutenção, operação e controle.
- c) Aumentar o tempo em que os equipamentos ficarão disponíveis, de forma eficaz, para uso operacional.

III. Procedimentos da Manutenção Preventiva.

- a) Todos os serviços deverão ser realizados de acordo com a data prevista no Plano de Manutenção e Operação e atender às obrigações previstas nesse Plano e na tabela de *Check-list* (**ANEXO III**). A alteração da data da manutenção preventiva deverá ser solicitada formalmente pela CONTRATADA, ao Fiscal do Contrato, e ficará de livre aceitação ou não, de acordo com interesse e demanda existente do TJCE para a data proposta.
- b) Tendo em vista o que está determinado na alínea "c", do inciso I deste Parágrafo, todos os equipamentos fornecidos pela contratada para viabilizar a prestação do serviço de locação deverão receber a primeira manutenção preventiva no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos mesmos e as demais deverão ser realizadas, conforme cronograma estabelecido no PMO. O atraso injustificado no cumprimento destes prazos será motivo da aplicação das sanções previstas neste documento.
- c) Ao final dos serviços de manutenção preventiva, a equipe da CONTRATADA deverá:
 - c.1. Finalizar o Check-List, colher o nível de satisfação quanto ao atendimento e colher a assinatura do Fiscal do Contrato ou responsável por ele autorizado para os serviços executados, referentes aos equipamentos.
 - c.2. Fixar em algum local de cada equipamento, ou em local indicado pelo Fiscal do Contrato uma etiqueta adesiva no qual conste a data da última manutenção preventiva e o técnico responsável.
 - c.3. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados conforme o horário previamente agendado com o Fiscal de modo a não atrapalhar a rotina de trabalho da Unidade Judiciária.
 - c.4. O serviço de manutenção preventiva e a instalação de novas peças e acessórios deverão ser efetuados por pessoal técnico qualificado da própria empresa ganhadora do certame, sendo admitida a subcontratação de tais procedimentos desde que o técnico que atender à demanda seja credenciado pela empresa fabricante dos equipamentos.

§3º. Da Manutenção Corretiva



Comissão Permanente de Licitação

- I. Todos os serviços de manutenção corretiva nos equipamentos fornecidos pela contratada para viabilizar a prestação do serviço de locação, deverão ser realizados mediante apresentação do formulário de abertura de chamados, conforme **ANEXO IV**. Ao final de qualquer serviço de manutenção corretiva, a equipe da CONTRATADA deverá colher o nível de satisfação do Fiscal do Contrato ou de pessoa por ele designada, quanto ao atendimento e fornecer cópia do formulário que deverá ser assinada pelo Fiscal do Contrato ou servidor por eles autorizado para os serviços executados.
- **II.** O serviço de manutenção CORRETIVA deverá ser executado, exclusivamente, por pessoal técnico qualificado da empresa ganhadora do certame. A subcontratação de tais procedimentos é admitida desde que a empresa ou técnico que atender à demanda tenha qualificação para tal serviço nos equipamentos. Neste caso, a empresa contratada encaminhará, via email, ao Fiscal do contrato, um ofício formalizando e se responsabilizando exclusivamente pelo serviço e possíveis danos causados pela subcontratada.
- **III.** Para fins de envio do formulário padrão de abertura de chamados de manutenção CORRETIVA, a CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE endereço de correio eletrônico (email) e números de contato telefônico fixo e/ou móvel com DDD 85 (oitenta e cinco). A CONTRATADA deverá informar ainda ao CONTRATANTE o nome de um funcionário próprio para atuar como preposto da contratação.

IV. Atendimento Inicial.

a) O TJCE através do seu Fiscal do Contrato entrará em contato, pelo(s) telefone(s) fornecidos pela CONTRATADA, solicitando o atendimento e enviará por correio eletrônico (e-mail) o formulário de abertura de chamados devidamente preenchido com a(s) demanda(s) a ser(em) atendida(s). O prazo para atendimento inicial será anotado no Formulário de Abertura de Chamado e contado desde a realização da chamada telefônica ou recebimento do formulário, o que ocorrer primeiro, deverá ser de:

	PRAZO PARA INÍCIO DO ATENDIMENTO										
Prioridade	QTD de dias úteis	Lino de Ocorrencia									
Nível I	01	Problemas que impedem o funcionamento total do equipamento.									
Nível II	02	Problemas que comprometem parcialmente o funcionamento do equipamento.									
Nível III		Problemas que não comprometem o funcionamento do equipamento, porém incomodam os agentes de segurança quando da utilização do mesmo.									

V. Solução do problema.

a) Todos os serviços, exceto os casos urgentes e imprevistos, deverão ser executados dentro dos horários de expediente do Fórum Clóvis Beviláqua. Porém, em casos especiais ou de urgência ou a critério da fiscalização do contrato ou a pedido expresso da empresa executora, poderão ser autorizados procedimentos em horários e dias fora do expediente. Em tais situações, exceto os casos urgentes e imprevistos, deverão ser tomadas medidas para prévia programação, com o Fiscal do contrato ou com a administração local das unidades, sem que isso resulte em pagamentos adicionais à contratada.

	PRAZO PARA SOLUÇÃO DE PROBLEMAS										
Prioridade	QTD de dias úteis	Tipo de Ocorrência									
Nível I	02	Problemas que impedem o funcionamento total do equipamento.									
Nível II	04	Problemas que comprometem parcialmente o funcionamento do equipamento.									
Nível III	Problemas que não comprometem o funcionamento do equipamento, porém										

§4º. Base de Apoio Operacional em Fortaleza e Região Metropolitana

I. A Empresa CONTRATADA deverá manter e comprovar um escritório de Assistência Técnica, seja



Comissão Permanente de Licitação

próprio ou terceirizado, em Fortaleza - CE ou em sua Região Metropolitana, em no máximo 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, com funcionamento de segunda à sexta-feira, em horário comercial, durante toda a vigência do contrato, para a finalidade de base operacional da empresa prestadora de serviços de manutenção CORRETIVA dos equipamentos que comporão este serviço, com no mínimo:

- a) Técnico(s) certificado(s) pelo(s) fabricante(s) dos equipamentos que forem fornecidos;
- b) Dois números de telefone sendo um fixo e outro móvel com DDD 85 (oitenta e cinco);
- c) Técnico de plantão, habilitado conforme alínea "a" acima, com telefone móvel institucional de DDD 85 (oitenta e cinco), e disponibilização de atendimento de chamados de segunda a sexta feira, no horário de 08h às 18h;
- d) Ferramental completo e apropriado para manutenção CORRETIVA, incluindo equipamentos de diagnóstico elétrico, eletrônico e digital;
- e) Conta de correio eletrônico (e-mail) específico para envio do Formulário de Abertura de Chamados a ser realizado pelo Fiscal do Contrato;

Cláusula Oitava - Do Preço e Das Condições de Pagamento

	Α	CONTRATANTE	pagará	à	CONTRATADA,	pelos	serv	iços pr	estados,	0	valor	global	de
R\$			_ (), re	ferente	aos	serviço	s descrite	os	no Ar	nexo	
deste	Co	ntrato.											

- **§1º.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA por meio de depósito bancário, não sendo admitida cobrança por meio de boleto bancário. Referidos pagamentos serão realizados mensalmente, nas agências do Banco Bradesco S/A, mediante apresentação da(s) Fatura(s) /Nota(s) Fiscal (is), em nome de Fundo Estadual de Segurança dos Magistrados FUNSEG CNPJ: Nº 16.368.546/0001-30.
- **§2º.** Os pagamentos serão realizados em parcelas mensais e iguais (desde que não haja descontos) uma por mês, sempre após 30 (trinta) dias da data de referência da assinatura do contrato, em meses subsequentes e desde que a fatura e demais documentos sejam apresentados sem erros.
- **§3º.** A empresa fornecedora, a cada data de fechamento do mês do contrato, entrará com solicitação de pagamento da parcela referente à prestação do serviço executado no mês anterior. A referida solicitação deverá ser protocolada, via ofício, em papel timbrado, no setor de protocolo do Tribunal de Justiça.
- §4°. A liberação dos pagamentos ficará condicionada ao cumprimento das exigências abaixo, sem que caiba à CONTRATADA reivindicar quaisquer acréscimos (multas, juros ou reajustamento) sobre os valores retidos:
 - a) Regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal de sua sede, INSS (Certidão Negativa de Débito CND) e FGTS (Certificado de Regularidade de Situação CRS);
 - b) Cumprimento das demais cláusulas e condições definidas neste Contrato.
- **§5º.** O pagamento será realizado de acordo com as normas de execução financeira, orçamentária e contábil do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
- **§6°.** A(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) deverá(ao) ser emitida(s) em nome do Fundo Estadual de Segurança dos Magistrados (FUNSEG), sob o CNPJ N. 16.368.546/0001-30.
 - §7º. Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações.
- **§8º.** Não será concedida, em hipótese alguma, a antecipação de pagamento dos créditos relativos ao objeto deste certame.
- **§9º.** O Tribunal de Justiça do Ceará não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto neste Edital e em seus anexos.
- **§10°.** Caso seja constatada alguma irregularidade na documentação, será suspenso o pagamento para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, recontando-se o prazo para o pagamento a partir da data da sua regularização.



Comissão Permanente de Licitação

- **§11.** Não será concedida, em hipótese alguma, a antecipação de pagamento dos créditos relativos ao objeto deste Edital, ficando condicionado ao atendimento das exigências contidas no contrato.
- **§12.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento:

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$
 $I = \frac{6/100}{365}$ I = 0,00016438

no qual i = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

Cláusula Nona - Dos Recursos Orçamentários

Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Estadual de Segurança dos Magistrados (FUNSEG), tendo como Fonte dos recursos os diretamente arrecadados, na seguinte dotação orçamentária:

04200053.02.122.036.23018.15.33903900.27000.1.20

- §1°. Nenhuma contratação será efetuada sem a prévia indicação da disponibilidade orçamentária.
- **§2º.** Foi emitida pelo TJCE a Nota de Empenho n., de/....., no valor de R\$ _____, ____ (.......), à conta da Dotação Orçamentária especificada nesta Cláusula, para fazer face às despesas inerentes a este Contrato.

Cláusula Décima - Do Reajuste dos Preços

Os valores decorrentes da presente contratação serão fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano, a contar da assinatura do contrato.

Parágrafo Único – Após 1 (um) ano da data de apresentação da proposta, mediante justificativa, a CONTRATADA poderá solicitar reajuste com base na variação do IPCA. Em caso de extinção do referido índice, a CONTRATANTE fará opção de índice que servirá de base para reajuste. Ficará a critério do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará concordar ou não com o reajuste de preços proposto, com base em pesquisa de preços de mercado feita pelo serviço de compras do TJ-CE.

Cláusula Onze – Das Condições de Alterações do Contrato

A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

Parágrafo Único – Poderá, também, o contrato sofrer alteração contratual unilateral determinada pela Administração Pública, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos conforme o artigo 65, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Cláusula Doze – Da Garantia Contratual

A título de garantia, a CONTRATADA deverá entregar na Central de Contratos do CONTRATANTE, garantia no ato da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia em quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, cabendo-lhe optar dentre as modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei n. 8.666/1993.

§1º. A garantia deve ser apresentada com validade expressa durante a execução do contrato e 90



Comissão Permanente de Licitação

(noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, conforme IN n. 5 de 25.5.2017 da SLTI/MPOG.

- **§2º.** O atraso na entrega da garantia superior a 30 dias acarretará a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da multa prevista neste Contrato.
- §3°. A garantia será devolvida no término do contrato e após cumprimento integral das obrigações assumidas, recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao Tribunal de Justiça e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4°, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- **§4º.** Caso haja prorrogação do contrato ou ajuste de preços, deverão ser feitas as adequações necessárias, quanto à vigência e cobertura, nos documentos de garantia.
- **§5º.** A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, após o devido processo legal, poderá ser utilizada para ressarcimento do Tribunal de Justiça e para pagamento dos valores das multas moratórias, multas punitivas e indenizações devidas pela CONTRATADA.
- **§6°.** Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento de multas, ela deve ser complementada no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado da solicitação do Tribunal de Justiça.
- §7°. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.
 - §8°. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - I. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- II. Prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - III. Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA; e
- IV. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.
- **§9°.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no Parágrafo anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- **§10°.**A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica, a ser indicada, com correção monetária.
- **§11.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- **§12.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- **§13.** A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser utilizada para ressarcimento do CONTRATANTE e para pagamento dos valores das multas moratórias, multas punitivas e indenizações devidas pela CONTRATADA.
- **§14.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- **§15.** Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento de multas, ela deve ser complementada no prazo de até 48 horas, contado da solicitação do CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto abaixo:
- I. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);
- II. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666/1993; sem prejuízo da multa prevista no inciso anterior e das previstas na cláusula décima.
 - §16. Será considerada extinta a garantia:
- I. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante



Comissão Permanente de Licitação

termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

II. com o término da vigência do contrato, observado o prazo previsto no **Parágrafo Primeiro** acima, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

Cláusula Treze – Do Acompanhamento e Fiscalização do Contrato

O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato serão realizados por servidores do TJCE, designados como Fiscais do Contrato, os quais obedecerão às disposições de normas e resoluções internas do Tribunal.

§1º. Caberá ao Gestor do Contrato e aos Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do Contrato as seguintes atribuições:

I. Competências do GESTOR do Contrato:

- a) Providenciar todos os procedimentos e encaminhamentos necessários ao pagamento das parcelas mensais do serviço contratado;
- b) Providenciar todos os procedimentos e encaminhamentos necessários ao acionamento do seguro que contempla cada equipamento, quando se fizer necessário:
- c) Responsabilizar-se pela aplicação das sanções administrativas relativas à execução do objeto, especificado neste Contrato.
- d) Responsabilizar-se pelos procedimentos necessários para o pagamento mensal à contratada.

II. Competências do FISCAL do Contrato:

- a) Realizar o recebimento definitivo dos equipamentos que serão fornecidos para a respectiva prestação do servico:
- b) Monitorar diuturnamente a operacionalidade dos equipamentos bem como realizar a identificação/diagnóstico de quaisquer pane que porventura venham a acontecer nos mesmos;
- c) Preencher o formulário para abertura de chamados de manutenção corretiva, conforme **ANEXO IV** deste Contrato. Após preenchido, o Fiscal encaminhará este formulário diretamente à CONTRATADA a fim de solucionar as devidas panes no menor tempo possível, atendendo aos prazos de resposta estabelecidos neste Termo de Referência;
- d) Responsabilizar-se por atestar a execução dos serviços prestados e coordenar o fornecimento à empresa CONTRATADA das informações necessárias para a devida prestação dos serviços;
- e) Comunicar ao Gestor do Contrato a ocorrência de sinistros que envolvam o equipamento para a adoção das respectivas medidas legais.

Cláusula Quatorze - Das Sanções Administrativas

A CONTRATADA estará sujeita a sanções pelo descumprimento de prazos e condições de atendimento, pela inexecução total ou parcial, a juízo da fiscalização e da administração do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

- **§1º.** No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:
 - ADVERTÊNCIA;
 - II. MULTAS estipuladas na forma a seguir:
 - a) Multa diária sobre o valor global do contrato, por equipamento, diante do atraso na execução da manutenção preventiva, de acordo com os prazos estabelecidos no PMO:
 - a.1 Aplicar 0,03% (três centésimos por cento), para atrasos menores ou iguais a 10 (dez) dias;
 - a.2 Aplicar 0,06% (seis centésimos por cento), para atrasos maiores que 10 (dez) dias;
 - **b)** Multa diária sobre o valor global do contrato, por equipamento, a contar do encerramento do prazo, conforme **Parágrafo 3º da Cláusula Sétima** (Da Manutenção Corretiva):
 - b.1 Aplicar 0,06% (seis centésimos por cento), para atrasos menores ou iguais a 05 (cinco) dias;
 - b.2 Aplicar 0,09% (nove centésimos por cento), para atrasos maiores que 05 (cinco) dias;
 - c) Multa de 0,09% (nove centésimos por cento) sobre o valor global do contrato, por evento:



Comissão Permanente de Licitação

- **c.1** Falha ou vício técnico no fornecimento do equipamento ou serviço, comprovado mediante comunicação formal do Fiscal ao Gestor do contrato, desde que a falha ou vício se repita por duas vezes. Nesta situação, já na primeira ocorrência, a contratada deve ser formalmente comunicada de sua falha pelo Fiscal;
- **c.2** Desatendimento de determinação por escrito de autoridade ou preposto para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- d) Multa de 10% do valor global do contrato por inexecução total do objeto;
- III. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, sendo então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará (SEPLAG), pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais;
- IV. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- V. RESCISÃO, nos casos previstos no art.78 da Lei nº 8.666/93.
- VI. Se não for possível o pagamento da multa por meio de execução da garantia contratual, o valor da penalidade aplicada poderá ser descontado de eventuais pagamento devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA. Se ainda assim não for suficiente, a CONTRATADA recolherá a multa, por meio de guia de recolhimento ao Fundo Estadual de Reaparelhamento e Modernização do Judiciário FERMOJU, em até 15 (quinze) dias, podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo judicial;
- VII. Passado o prazo máximo para solução do problema especificado no Parágrafo 3º, inciso v, da Cláusula Sétima (Solução do Problema), será descontado, no valor da parcela mensal, cada dia (corrido) que cada equipamento permanecer parado sem manutenção da empresa ganhadora do certame. Esse desconto será realizado sem prejuízo das demais sanções aplicáveis:
 - a) Para cálculo do valor relativo a um dia de equipamento parado será considerado o valor de 1/30 (um trinta avos) do valor cobrado pelo aluguel do equipamento em um mês;
 - b) Esses descontos não serão lançados se a empresa ganhadora fornecer outro equipamento em substituição.
- **§2º.** As multas a que se refere o item anterior, não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções, tudo conforme previsão na Lei n. 8.666/1993 e na Lei n. 10.520/2002.
 - §3°. A CONTRATADA terá direito a defesa nos termos do art. 87, § 2° da Lei Federal n. 8.666/1993.
- §4º. Ao TJCE será assegurado, após regular processo administrativo, utilizar a garantia para permitir a compensação da multa aplicada. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- **§5º.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

Cláusula Quinze – Da Rescisão

O inadimplemento das cláusulas e condições previstas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação por meio de ofício entregue diretamente ou por via postal com prova de recebimento.

- §1°. Constituem motivo para rescisão contratual:
- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o Tribunal a comprovar a impossibilidade da execução do



Comissão Permanente de Licitação

serviço, nos prazos estipulados;

- d) O atraso injustificado no início dos serviços;
- e) A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação ao Tribunal;
- f) A subcontratação total das obrigações contraídas;
- g) A associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA que afetem a boa execução do Contrato sem prévio conhecimento e expressa autorização do Tribunal;
- h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como das de seus superiores;
- i) O cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato anotadas pelo Tribunal;
- j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- k) A dissolução da CONTRATADA;
- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que prejudique a execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, justificadas e determinadas, de alta relevância e de amplo conhecimento, pela máxima autoridade do Tribunal, e exaradas no Processo Administrativo a que se refere este Contrato;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- O descumprimento do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8.666/1993, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- p) O descumprimento do disposto nos incisos XIV, XV e XVI do art. 78 da Lei n. 8.666/1993.
- **§2º.** O Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, mediante aviso-prévio e escrito, desde que haja conveniência para o Tribunal, conforme previsto no artigo 79, inciso II da Lei n. 8666/1993;
 - §3º. A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do TJCE;
- **§4º.** Poderá o Tribunal rescindir imediatamente o Contrato, sem qualquer ônus, no caso de persistência no inadimplemento de obrigações pela CONTRATADA, e pelas quais já tenha a mesma sido notificada para providenciar as devidas regularizações;
- **§5º.** O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem ônus de qualquer espécie, a exclusivo critério do Tribunal, desde que devidamente notificado, devendo este notificar a CONTRATADA de sua intenção rescisória, com antecedência mínima de 45 dias corridos;
 - §6°. A contratada terá direito a defesa nos termos do art. 87, § 2° da Lei Federal n. 8.666/1993.

Cláusula Dezesseis - Da Vigência

O contrato de prestação de serviços terá vigência por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos por termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme previsto no inciso II, art. 57, da Lei n 8.666/93 até o limite da Lei, após verificação da real necessidade e com vantagens à Administração Pública.

Cláusula Dezessete – Do Ordenador de Despesas

O ordenador de despesas é o Secretário de Administração e Infraestrutura do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Cláusula Dezoito – Da Legislação

Este contrato rege-se pela Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 9.648/1998, nº 9.854/1999, legislação correlata, medidas provisórias, bem como pelos preceitos de Direito Público, regulamentos, instruções normativas e ordens de fornecimento, emanados de órgãos públicos, aplicando-se-lhes, supletivamente, nos casos omissos, os princípios gerais dos contratos e demais disposições de Direito Privado.



Comissão Permanente de Licitação

Cláusula Dezenove - Do Foro

Fica eleito o foro de Fortaleza (CE) para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, caso não possam ser resolvidas por via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, nas presenças da(s) testemunha(s) que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça.

		Fortaleza,	de	 _ de 2018.
CONTRATANTE	-			
CONTRATANTE	-			
EMPRESA – CONTRATADA (ASSINATURA/CARIMBO) Testemunhas:				



Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I DO CONTRATO

FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es), devidamente habilitados, do futuro FORNECEDOR, indicado(s) para assinatura do Contrato:

NOME	
NACIONALIDADE	
ESTADO CIVIL	
PROFISSÃO	
RG	
CPF	
DOMICÍLIO	
CIDADE	
UF	
FONE	
FAX	
CELULAR	
E-MAIL	



Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II DO CONTRATO

ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO

ITEM	SERVIÇO	MATERIAL	MED	QUANT.							
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PROPULSÃO ELÉTRICA PARA TRANSPORTE INDIVIDUAL E USO EM PÉ	PERMANENTE	UNIDADE	04							
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO VEÍCULO											
DETALHES											
Veículo:	MARCA/MODELO										
Capacete:											



Comissão Permanente de Licitação

MODELO I

VEÍCULO







CAPACETE



Vista lateral



Vista trazeira





Comissão Permanente de Licitação

ANEXO III SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

O serviço de manutenção preventiva consistirá em procedimentos mensais, programados de acordo com o Plano de Manutenção e Operação (PMO), contemplando os serviços, conforme tabela abaixo (Check-List), para manter os equipamentos funcionando em condições normais, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos.

CHECK-LIST

MANUTENÇÃO PREVEN	ITIVA						
	o equipamento:						
DADOS TÉCNICOS DA MANI							
Nome(s) do(s) técnico(s):	Nº do CPF:						
Qual a data da última manutenção deste equipamento?	Horái	rio de início do atendim H: MIN					
DETALHAMENTO DO SE	RVIÇO						
	Executado						
Atividades	Conforme	Não Conforme	Observação				
existência de vazamento de bateria							
Verificar a presença de oxidação, realizando a limpeza, se necessário, e utilizar graxa específica de proteção							
aperto das ligações eletrônicas							
Realizar limpeza interna dos equipamentos							
Realizar limpeza externa dos equipamentos							
Reaperto de parafusos em geral							
Verificar existência de corrosão na parte externa do equipamento							
Checar a carga da bateria do controle remoto							
Checar as funcionalidades do Controle remoto							
Checar avarias na manopla							
Checar avarias no tapete da plataforma							
Checar calibragem dos pneus							
Checar avaria dos pneus							
Checar e lubrificar o conjunto completo dos pneus							
Checagem das carenagens							
Checar e lubrificar caixa de engrenagem							
FINALIZAÇÃO DO CHAN	MADO						
DATA:	IADO	HORA:					
		H: MIN					
Houve troca de peças? Em caso positivo, descreva-as:							
Motivo da troca de peças:							
PRÓXIMA MANUTENÇ	ÃO						
DATA:							
1111							
NÍVEL DE SATISFAÇÃ	ÃO						
() Insatisfatório () Parcialmente Satisfatór	rio () Satisfatório					
FISCAL DO CONTRA: MATRÍCULA:	го						
TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA I CPF:	MANUTENÇÃO						



Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE ABERTURA DE CHAMADOS

A manutenção corretiva contempla serviços de reparo nos equipamentos e acessórios que devem ser realizados para eliminar todos os impasses, problemas e limitações existentes, identificados por meio de diagnóstico, bem como a realização de testes e regulagens que sejam necessárias para garantir o retorno dos equipamentos às condições normais de funcionamento.

			ABERTURA DE CHAMAD	O CORRETI	vo	
Responsáv	el:		Telefone:		E-mail:	
Nº do chama	ado:	Data:	ı	Hor. de Abe	ertura:	
Nível de pric		Prazo para	a início do atendimento: ()48h ()72h	
			DETALHES DO CH	HAMADO		
ORDEM	Tombo do equip	amento		Descrição	do Problema	
1						
3						
	l cõts.					
OBSERVA	ÇUES:					
			DADOS TÉCNICOS DA I	MANUTENÇÂ	ÃO .	
Nome(s) do	o(s) técnico(s):				Nº do	CPF
Data do iníc	io do atendimento:				Hora do início d	o atendimento:
			FINALIZAÇÃO DO C	CHAMADO		
DATA:				HORA:		
House troop	a de peças? Em ca	so positivo	docerova ac:			
		so positivo,	uescieva-as.			
Motivo da tr	roca de peças:					
			NÍVEL DE SATIS	-		
() Insatisfa	atório		() Parcialmente Satisfato	ório	() Satisfatório	
				Fo	ortaleza, de	de 20_
			FISCAL DO CON	TRATO	 	
			MATRÍCUL	A:		
	TÉ	CNICO DA	CONTRATADA RESPON	SÁVEL PELA	A MANUTENÇÃO	